



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 17 de Janeiro de 2019.

Ofício nº 2962/2019-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MARCOS ANDRÉ PAPA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 13078/2019
Data: 18/01/2019 Horário: 15:43
Administrativo -

Atenciosamente


NICANOR LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 7268 a 7277/2018

À Sua Excelência
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Cerqueira Cesar, 1988, Jardim Sumaré – Fone (16) 3603.9138

Ao Ilmo. Sr. SMMA-S

Relatório

FOLHA 02
PROC. 2018.048605 1
ASS/CAR. Julio
Julio Cesar Proni Heck
Secretaria do Meio Ambiente

Data: 10/01/2019

Local: Rua Industrial próximo 122

Agentes: Fiscalização Ambiental da SMMA

Assunto: P.A. 2018 048605 1 Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Em fiscalização ao local na data de 10/01/2019 não foi possível identificar se a denuncia procede, visto que, o imóvel estava fechado com correntes não havendo possibilidade de adentrar ao local para possível constatação, porém, em pesquisa ao nosso sistema de imagens do GOOGLE MAPS, observamos que desde 2015 a área estava sem espécies arbóreas em seu interior, apenas uma espécie frutífera (mamoeiro) havia. Diante do exposto, sugerimos que o responsável por tal denúncia, nos informe se de fato é este o local e se tiver imagens das árvores, possa nos encaminhar para melhor verificação e constatação dos fatos.

É o que temos a relatar.

Seguem imagens do local.

Adriana da Silva M. Figueira
Seção de Fiscalização Ambiental
Agente Técnico de Fiscalização-C.F. 37.248-7

Aelton Dutra Lara
Seção de Fiscalização Ambiental
Agente Técnico de Fiscalização-C.F. 24.832 -8

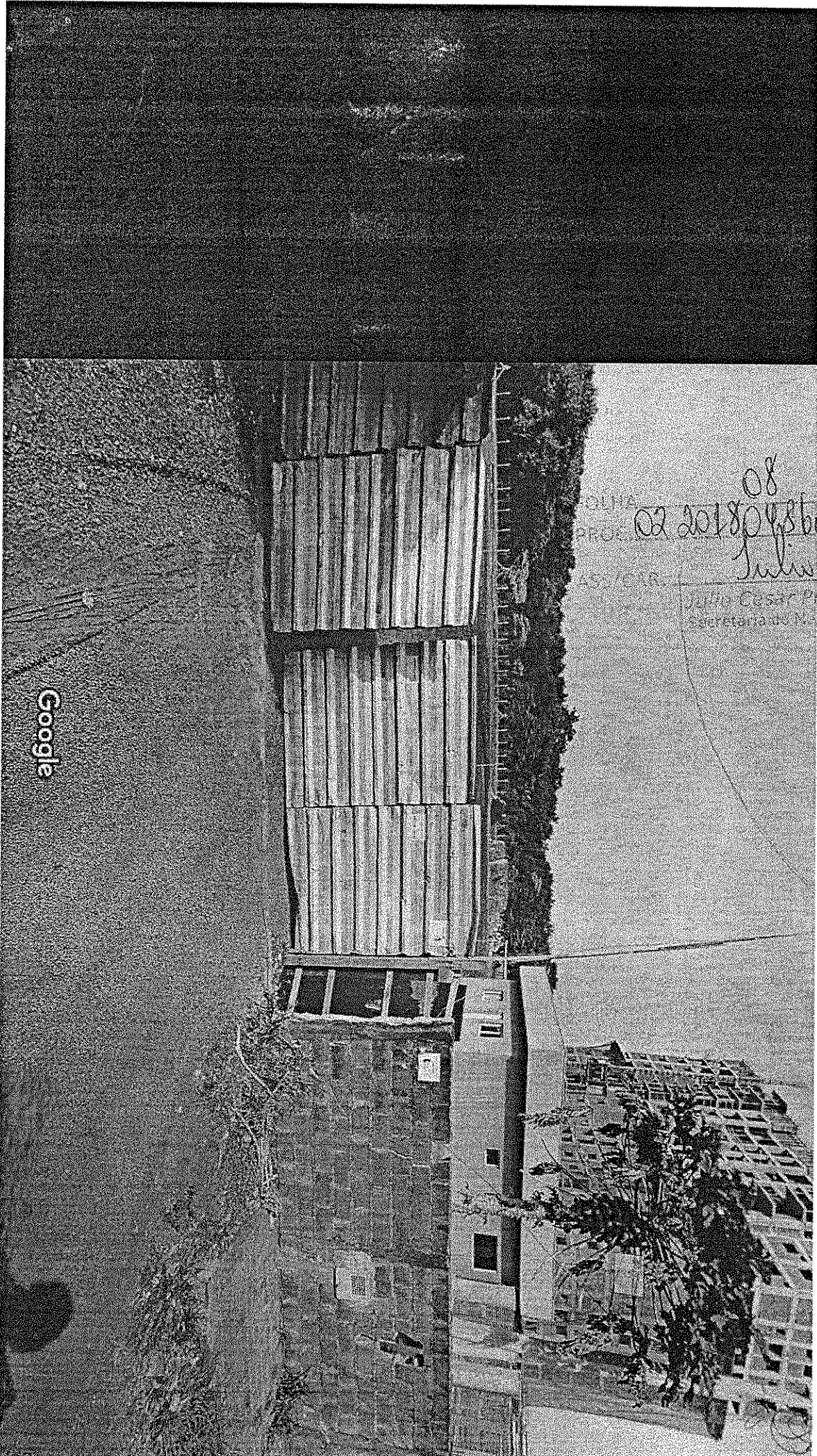
marcos
7268

07
02 2018 0486051
Lata :-

Ministero de Prati He...
de Medio Ambiente

10-01-19 02:53 PM

120 R. Industrial



Google Maps 120 R. Industrial



Dados do mapa ©2019 Google 10 m



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

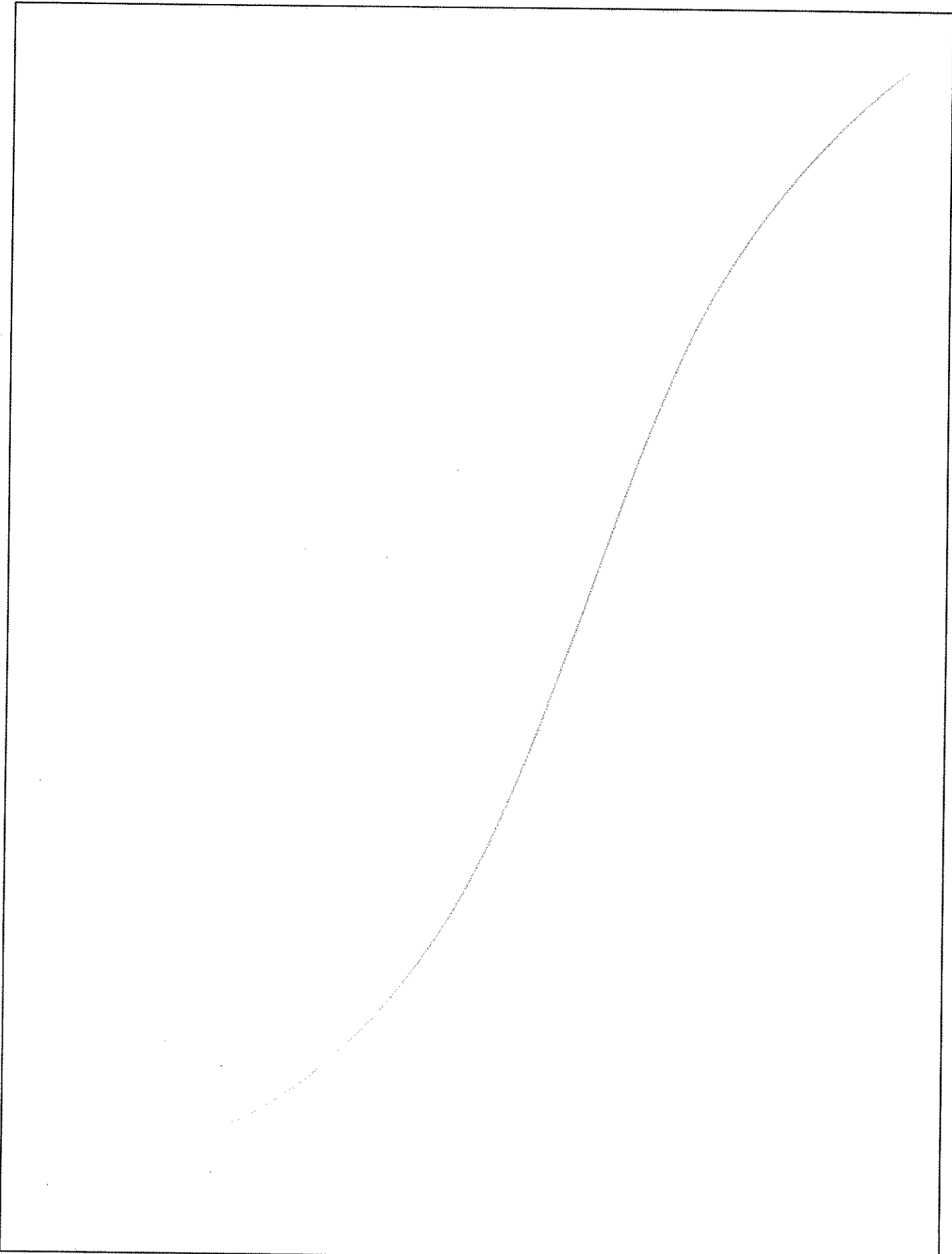
Júlio César Froni Heck
Seção de Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente

PROC. Nº 02.2018.0486051

FL

30

Assinatura/Carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Departamento de Gestão Ambiental
Avenida Leais Paulista, 407 – Jardim Irajá – CEP 14020-650

AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES ISOLADAS Nº 23/2014

PROCESSO	VINCULADA AO	
02 2013 036640 0	TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL N.º 30/2014	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (compromissário):	CNPJ:	
RMU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	14.989.613/0001-08	
ENDEREÇO DO COMPROMISSÁRIO:	TELEFONE	
R. Paschoal Bardaro nº 1232 Sala 4 CEP 14021-655 Ribeirão Preto/SP	(16) 3964-6590/99962-6904	
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA INTERVENÇÃO:	BAIRRO	
Rua Industrial nº 150 – Ribeirão Preto / SP	Ipiranga	
CADASTRO MUNICIPAL :	SETOR	SUB-SETOR
148.887	Norte	N-01

TERMOS DA AUTORIZAÇÃO:
- Supressão de 10 (dez) árvores isoladas localizadas em áreas edificáveis do Condomínio "São Luiz", conforme Projeto Urbanístico aprovado sob a *Certidão de Viabilidade de nº 11/2013-A*, e com *Alvará de Licença para Construção emitido sob o nº 46158*. Trata-se de 6 (seis) exemplares nativos, 1 (um) exemplar exótico e 3 exemplares de espécies exóticas com potencial invasor, todas com porte pequeno/médio.
Obs: O exemplar da espécie *Copaifera langsdorfii*, ameaçada de extinção, deverá ser preservado e devidamente protegido durante as obras.

COMPENSAÇÃO EXIGIDA:
Conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 30/2014, plantio e manutenção, por 3 (três) anos consecutivos, de **163 (cento e sessenta e três)** mudas de espécies de ocorrência regional em Floresta Estacional Semidecidual, ou valor equivalente a este plantio e manutenção convertido para projetos, programas ou ações de interesse ambiental a serem desenvolvidos ou indicados pela SMMA na mesma microbacia do local de intervenção, que neste caso é a Microbacia do Ribeirão Preto.
Obs.: Mudas com porte mínimo de 1,50 metros, com haste única, sem bifurcações.

CONDIÇÕES DO TERMO:

- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da intervenção, para fins de fiscalização.
- De acordo com o artigo 153 da *Lei complementar n.º 1616, de 2004*, o proprietário da área fica responsável pela proteção das árvores existentes e não autorizadas para corte durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas.
- A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra profissional responsável perante seu conselho de classe, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

DATA DA EMISSÃO:	PRAZO DE VALIDADE
15/04/2014	12 (doze) meses
 Oswaldo da Cunha Maccheroni Junior Técnico Responsável Pela Análise	 Samuel Cury de C. Macedo Chefe de Divisão de Licenciam. e Controle Ambiental
 José Roberto Bonetti Diretor do Departamento de Gestão Ambiental	 Daniel Marques Gobbi Secretário Municipal do Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO/ PROCURADOR

Augusto Adolpho Mazza CPF: 221.404.668-29 RG: 33.336.392-9 SSP/SP

NO TABELÃO

FOLHA 11

PROC. 02.18.0008.605-1

ASS/CAR.
Victor Hugo Favi Baptistella
Secretaria do Meio Ambiente

FOLHA Nº 187

PROC.: 02.13.036640-0

ARIANE C. F. GRACIUTTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Departamento de Gestão Ambiental
Avenida Leais Paulista, 407 - Jardim Irajá - CEP 14020-650

AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES ISOLADAS Nº 32/2014

PROCESSO:	VINCLADA AO	
02 2013 036640 0	TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL N.º 42/2014	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (compromissário):	CNPJ:	
RMU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	14.989.613/0001-08	
ENDEREÇO DO COMPROMISSÁRIO:	TELEFONE:	
R. Paschoal Bardaro nº 1232 Sala 4 CEP 14021-655 Ribeirão Preto/SP	(16) 3964-6590/99962-6904	
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA INTERVENÇÃO:	BAIRRO:	
Rua Industrial nº 150 - Ribeirão Preto / SP	Ipiranga	
CADASTRO MUNICIPAL:	SETOR	SUB-SETOR
148.887	Norte	N-01

TERMOS DA AUTORIZAÇÃO:
- Supressão de 3 (três) árvores isoladas localizadas no imóvel onde será implantado o Condomínio "São Luiz", conforme Projeto Urbanístico aprovado sob a *Certidão de Viabilidade de nº 11/2013-A*, e com *Alvará de Licença para Construção emitido sob o nº 46158*. Trata-se de 3 exemplares nativos: 1 exemplar da espécie *Aspidosperma parvifolium* (guatambu-amarelo) localizado no sistema viário do empreendimento e dois exemplares das espécies *Pterogyne nitens* (amendoim-bravo) e *Psidium guajava* (goiabeira) que cresceram rente ao muro de divisa do imóvel.

COMPENSAÇÃO EXIGIDA:
Plantio e manutenção, por 3 (três) anos consecutivos, de **85** (oitenta e cinco) mudas de espécies de ocorrência regional em Floresta Estacional Semidecidual, ou valor equivalente a este plantio e manutenção convertido para projetos, programas ou ações de interesse ambiental a serem desenvolvidos ou indicados pela SMMA na mesma microbacia do local de intervenção, que neste caso é a do Ribeirão Preto.
Obs.: Mudas com porte mínimo de 1,50 metros, com haste única, sem bifurcações.

CONDIÇÕES DO TERMO:

- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da intervenção, para fins de fiscalização.
- De acordo com o artigo 153 da *Lei complementar n.º 1616, de 2004*, o proprietário da área fica responsável pela proteção das árvores existentes e não autorizadas para corte durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas.
- A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra profissional responsável perante seu conselho de classe, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

DATA DA EMISSÃO:	PRAZO DE VALIDADE
02/06/2014	12 (doze) meses

 Oswaldo da Cunha Maccheroni Junior Técnico Responsável Pela Análise	 Samuel Cury de C. Macedo Chefe de Divisão de Licenciam. e Controle Ambiental
 José Roberto Bonetti Diretor do Departamento de Gestão Ambiental	 Daniel Marques Gobbi Secretário Municipal do Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO/ PROCURADOR:
Augusto Adolpho Mazza CPF: 221.404.668 -29 RG: 33.336.392 - 9 SSP/SP

1º TABELÃO

FOLHA: 12
PROC.: 02 13 036640 605-1
ASS/CAR. Victor Hugo Favi Baptistella
Secretaria do Meio Ambiente
FOLHA Nº: 204
PROC.: 02 13 036640 - 0
ARIANE C. F. GRACIUS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Departamento de Gestão Ambiental

FOLHA 13
PROC. 02.18.048.605-1

ASS/CAE
Victor Hugo Favi Bastos
Secretaria do Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 71/2016
(SUBSTITUI O "TERMO DE COMPROMISSO N.º 67/2016")

N.º PROCESSO: 02 2013 036640 0
TERMO VINCULADO A:
AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES ISOLADAS N.º 23/2014
AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES ISOLADAS N.º 32/2014

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (compromissário):
RMU - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA. CNPJ: 14.989.613/0001-08

ENDEREÇO DO COMPROMISSÁRIO:
Rua Paschoal Bardaro nº 1232 sala 04 CEP 14021-655 Ribeirão Preto/SP TELEFONE: (16) 3237-0830

LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA INTERVENÇÃO:
Rua Industrial nº 150 BAIRRO: Ipiranga

CADASTRO MUNICIPAL: 148.887 MATRÍCULA: 47.996 - 1º CRI/RP SETOR: Oeste SUB-SETOR: 02

LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA RECUPERAÇÃO:
Rua Paula Barboza da Silva s/n (Sistema de Lazer) BAIRRO: Jardim Monte Carlo

CADASTRO MUNICIPAL: 503.447 MATRÍCULA: 111.190 - 1º CRI/RP SETOR: Oeste SUB-SETOR: 08

DESCRIÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO:
Plantio e manutenção, por 3 (três) anos consecutivos, de 248 (duzentas e quarenta e oito) mudas de espécies arbóreas regionalmente nativas na referida AVP, conforme projeto de plantio que será fornecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Mudas c/ no mínimo 1,50m, em haste única e c/ boa sanidade.
Observação: Em havendo interesse público, parte do valor correspondente a este plantio e manutenção poderá ser revertida para a urbanização desta AVP.



PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DO TERMO:
- Execução do plantio: Conforme cronograma estabelecido no projeto fornecido pela SMMA.
- Manutenção após o plantio: 3 anos consecutivos.

CONDIÇÕES DO TERMO:
RMU Construtora e Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 14.989.613/0001-08, perante a autoridade ambiental que também assina este Termo de Compromisso e à vista do que determina a Lei Complementar n.º 1616, de 2004 (Código do Meio Ambiente), comprometo-me a cumprir integralmente o previsto no presente Termo de Compromisso e mantê-lo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores.

DATA DA EMISSÃO: 4 de julho de 2016.

Oswaldo da Cunha Maccheroni Júnior
Oswaldo da Cunha Maccheroni Júnior
Engenheiro Agrônomo

Samuel Cury de C. Macedo
Samuel Cury de C. Macedo
Chefe de Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

José Roberto Bonetti
José Roberto Bonetti
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental

José Roberto Bonetti
José Roberto Bonetti
Secretário Municipal do Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO/ PROCURADOR
[Signature]
RMU Construtora e Incorporadora SPE Ltda - CNPJ: 14.989.613/0001-08

[Signature]
2º TABELIAO

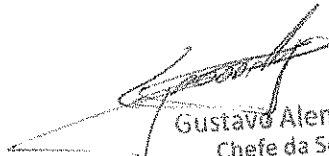
Proc. 02.13.036640-0



63000A-5

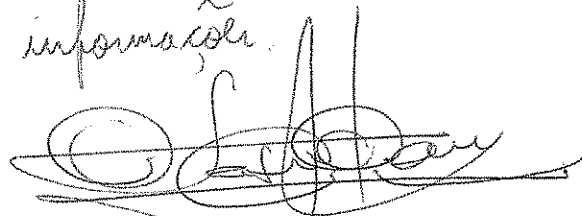
Em consulta ao processo 02 2013 036640-0
verifica-se que para o local constam suas
autorizações de extração 23/2014 e 32/2014
consolidadas no TCRA nº 71/2016.

Conforme informações DAV (áreas verdes)
junto ao citado P.A. a compensação foi
conveniada na doação de 800 mudas ao
Horto municipal e adequadamente efetuada.


17/01/19
Gustavo Alem Almeida
Chefe da Seção de
Licenciamento Ambiental

A Artel,

com informações.



Engº Otávio Okano
Secretário Municipal
do Meio Ambiente

17.01.2019



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Limpeza Urbana
Divisão de Praças e Parques Públicos

FOLHA Nº 06
PROC. 2018-048606-0
Olivia
ASS. / CARIMBO
Máxima Terra Coppola
Encarregada do Setor de Manutenção
de Parques
Coordenadoria de Limpeza Urbana

PROCESSO N. 2018 048606 0
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Informação:

Esta Divisão de Praças e Parques Públicos da Coordenadoria de Limpeza Urbana mantém os 06 (seis) parques públicos municipais implantados e abertos diariamente à população, os quais estão listados abaixo, em ordem alfabética:

1. Parque Dr. Fernando de Freitas Monteiro da Silva (Parque das Artes);
2. Parque Dr. Luis Carlos Raya;
3. Parque Pref. Luiz Roberto Jábali (Parque Curupira);
4. Parque Ecológico Maurílio Biagi;
5. Parque Sul Roberto Francó (Über Parque Sul).
6. Parque Tom Jobim

Com exceção do Parque Curupira, os outros 05 (cinco) parques citados já foram adotados por empresas privadas, Programa Verde Cidade, através do qual recebem melhorias gerais e manutenção do gramado. A última parceria firmada foi para o Parque Maurílio Biagi, e, atualmente, está sendo feita a reforma completa de seus sanitários.

Entendemos ser de grande importância a divulgação à população das informações relativas a estes equipamentos públicos. Entraremos em contato com os responsáveis desta área para a possibilidade de atendimento desta solicitação.

Há também o Parque Roberto de Mello Genaro, que encontra-se fechado devido ao vandalismo sofrido no passado. Neste e em outros parcialmente implantados, como o Parque Rubem Cione, e os demais, que já receberam denominação, porém ainda não foram implantados, a Coordenadoria de Limpeza Urbana faz roçada e limpeza periodicamente.

Sugerimos encaminhamento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e também à Secretaria de Planejamento e Gestão Pública para que possam complementar essas informações com dados relativos a outros parques.

Eng. Agr. Hamilton de Oliveira Jr.
Chefe da Divisão de Praças e Parques Públicos
Coordenadoria de Limpeza Urbana

marcos
7068

Informe-se ao Nobre Edil, que
estamos encaminhando o processo
para: setores indicados



FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL. OS.....	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2018	Ruberval Pereira Silva Agente de Administração
048607-8	

DAERP

Larissa
Larissa Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

RECEBI	Lily
DATA	07/01/19
HORÁRIO	9:00

ao setor de Reposição
Asfáltica
para ciência, pro-
vidência e manifesta-
ção.

Luis Eduardo Garcia
Assessor Geral
DAERP 07/01/19

à AGER

Em visita à Rua
Iguape, 453 hoje, veri-
ficamos que a reposi-
ção asfáltica do recor-
te para a manutenção
da rede de esgoto foi

feita. No entanto, o
restante do pavimento
da via apresenta des-
gasto natural, median-
te este trecho, avaliação
da Secretaria de Infra-
estrutura.

Ednilson Mendes Pereira
Chefe da Divisão de
Operação de Esgotos
DTEC-41 - DAERP

A ASTEL,
segue informações
pelo responsável
da área.

Luis Eduardo Garcia
Assessor Geral
DAERP 15/01/19

Informe-se ao Nobre Edil, que
estamos encaminhando o processo
para:.....Fugra.....

marcos
7270



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 02 / 2018 / 048608 6

FL 05

Edson Galan Mielli
Assinatura / Carimbo
Edson Galan Mielli Neto
Oficial Administrativo
DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO GP – 4.

Em atenção ao requerimento nº 007271 de autoria do vereador Marcos Papa, solicitando limpeza de área Pública localizada na Rua Farid Salim, de frente ao nº 1243, no Bairro Jardim Anhanguera, Divisão de Limpeza Pública informa que: referida solicitação quanto aos serviços remoção de entulhos, encontra-se em nossa programação de acordo com a demanda diária desta Divisão 2018.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro 2019.

Edson Galan Mielli
Chefe da Divisão de Limpeza Pública
Coordenadoria de Limpeza Urbana

marcos
7271



Fol. 06
Proc. 02.18.0466094
Enc. Venice AD
Administrativo
DAERP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

À DSUP

Em resposta ao Requerimento nº 007272 da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, através do Vereador Marcos Papa, a respeito de informações sobre as obras listadas na Concorrência Pública nº 01/2014, Contrato nº 50/2015, entre DAERP Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto e a empresa AEGEA Engenharia e Comércio Ltda, podemos informar de acordo com a planilha que segue abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		
DISCRIMINAÇÃO	% EXECUTADA	OBSERVAÇÕES
Rede Adutora		
João Bim (SAMU) – Diâmetro 300 mm	100%	Rede executada. Está em operação.
Monte Alegre – Diâmetro 150 mm	100%	Rede executada em operação.
Pompolo – Diâmetro 300 mm	0%	Não executada.
Planalto Verde – Diâmetro 300 mm	100%	Rede executada em operação.
Dom Mielli – Diâmetro 300 mm	0%	Não executada.
Vila Recreio – Diâmetro 400 mm	100%	Rede executada em operação.
Salgado Filho – Diâmetro 300 mm	100%	Não está em operação. Falta a travessia. *1
Vila Virginia – Diâmetro 300 mm	100%	Rede executada em operação.
Jardim Marchesi – Diâmetro 300 mm	95%	Não está em operação. Falta a Estação Elevatória. *2
Aliança Sul – Jd. Canadá – Diâmetro 300 mm	100%	Não está em operação. Falta a travessia. *3
Jd. Canadá – Sumaré – Diâmetro 400 mm	100%	Não está em operação. Falta a Estação Elevatória. *4
Nova Ribeirânia – Diâmetro 150 mm	0%	Não executada.
City Ribeirão – Diâmetro 250 mm	0%	Não executada.
São Bento I – Diâmetro 300 mm	100%	Não está em operação. Falta a travessia. *5
Primavera II – Diâmetro 300 mm	100%	Não está em operação. Falta a operação do poço. *6
Nova Aliança – João Fiusa – Diâmetro 400 mm	100%	Não está em operação. Falta a travessia. *7
Perfuração de Poços		
Matadouro		Não foi contemplado pelo Contrato.
Jardim Jamil Seme Cury	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Costa e Silva	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Clubinho – Quintino IV	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Salgado Filho		Não foi contemplado pelo Contrato.
Recanto das Palmeiras	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Primavera II	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Não está em operação. Falta energização. *8
Manoel Pena	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Não está em operação. Falta travessia. *9
Parque dos Lagos	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Elpídio Gomes	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Major Ricardo II	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
City Ribeirão II	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
João Bim		Não foi contemplado pelo Contrato.
Onze de Agosto		Não foi contemplado pelo Contrato.
Said	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.

marcos
7272



Fol. 07
Proc. 02.18.0196074
Enc. Helenice Sp. Lenz
Setor Administrativo
REC - DAERP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO


Samu	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Em operação.
Cava do Bosque	100%	Executado e entregue pela AEGEA. Não está em operação. Falta energização. *10
Substituição de Rede		
Jd. São Luiz		Não foi contemplado pelo Contrato.
Sumarezinho		Não foi contemplado pelo Contrato.
Vila Tibério		Não foi contemplado pelo Contrato.
Substituição rede 50 mm – Vila Seixas 20.780 / Campos Elíseos 12.120	110,59%	Substituição de rede nos bairros Vila Seixas (20.780 m) e Campos Elíseos (12.120 m). Foi realizado 10,59% a mais do que consta em Contrato.
Substituição rede 75 mm	0%	Não executada.
Substituição Rede 100 mm – Campos Elíseos 1.691	96,62%	Substituição de rede no bairro Campos Elíseos (1691 m).
Substituição de ligações – Vila Seixas 1.666 / Campos Elíseos 1.266 / Jardim Progresso 100	28,80%	Substituição de ligações: Vila Seixas = 1.666 lig. / Campos Elíseos = 1.266 lig. / Jardim Progresso = 100 lig.
Reservatórios		
Primavera	100%	Reservatório executado e em operação.
Pompolo	100%	Reservatório executado e em operação.
Coronel Camisão	100%	Reservatório executado e em operação.
Turmalina	100%	Reservatório executado e em operação.
Travessias Sob Rodovia		
AAT Travessias 500 mm	0%	Não executadas.

OBSERVAÇÕES

*1 – Não foi executada a travessia constante no escopo do Contrato
*2 – Falta a execução da EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada
*3 – Não foi executada a travessia constante no escopo do Contrato
*4 – Falta a execução da EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada
*5 – Não foi executada a travessia constante no escopo do Contrato. Trata-se da mesma travessia do Poço Manoel Penna
*6 – Falta colocar o poço em operação, devido a não contemplação da energização no Contrato
*7 Não foi executada a travessia constante no escopo do Contrato
*8 – Falta colocar o poço em operação, devido a não contemplação da energização no Contrato
*9 – Falta colocar o poço em operação, devido a não execução da travessia constante no escopo do Contrato. Trata-se da mesma travessia da adutora São Bento
*10 – Falta colocar o poço em operação, devido a não contemplação da energização no Contrato.
Obs.: Os poços e as redes previstas pelo Contrato que não estão em operação, se dá ao fato de não terem sido contempladas as interligações para sua entrada em operação e as energizações necessárias.

É o que temos a informar,

Ribeirão Preto, 08 de janeiro de 2019.


IGOR DE LUCENA MARQUES ASSES
Engenheiro Civil – DAERP


ENGº LINEU ANDRADE DE ALMEIDA
Diretor Técnico – DAERP



DAERP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 09.18.0496094 FL 8

ASSINATURA / CARIMBO

ASSINATURA / CARIMBO

Agente Administrativo
DTEC - DAERP
Luis Eduardo Garcia
Assessor Geral
DAERP
14/01/19

à AJUR

Para análise e manifestação.

Luis Eduardo Garcia
Assessor Geral

DAERP 14/01/19

Fol.	01	DAERP	
Proc.	02	2018	048609-4
Em	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana	Agente de Administração
DAERP			

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2018 048609-4

REFERENTE: Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal - requerimento n. 007272.

ASSUNTO: Requer ao DAERP informações sobre as obras em contrato com a AEGEA.

Senhor Diretor Superintendente:

Trata-se o presente expediente de subsídios de encaminhamento de resposta pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão Preto, Dr. Antônio Duarte Nogueira Junior à Egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Preto – Requerimento n. 007272 da lavra do Nobre Vereador Marcos Papa e que versa sobre informações sobre as obras decorrentes de contrato com a AEGEA.

Elenca o Nobre Edil, obras decorrentes da licitação na modalidade concorrência pública n. 01/2014, de adutoras, poços, substituição e redes, reservatórios apoiados e travessias, e sobre elas pergunta se foram executadas e como se encontram atualmente.

Passo a opinar.

Lembro a Vossa Excelência, prima facie, que a questão envolvendo a AEGEA foi judicializada por Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

O processo tem seu tramite pela Egrégia 2ª Vara da Fazenda Pública:

Processo:	1024525-44.2015.8.26.0506 (Tramitação prioritária)
Classe:	Ação Civil Pública Área: Cível
Assunto:	Violação aos Princípios Administrativos
Outros assuntos:	Responsabilidade Fiscal
Distribuição:	23/07/2015 às 14:18 – Livre 2ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Ribeirão Preto
Controle:	2015/003668
Juiz:	LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO
Valor da ação:	R\$ 68.497.128,10

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotor: Sebastião Sérgio da Silveira

Reqte: DAERP - Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto
Advogado: Daniel Moraes Brondi
Advogada: Patricia de Carvalho Brandão Brochetto

Reqdo: Aegea Engenharia e Comércio Ltda
Advogado: Marco Antonio Dacorso

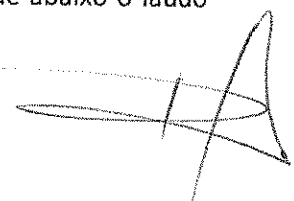
Perito: Sinésio Sílvia Calegari

Perito: Halysson Walderrama

Perito: Vera Lucia Borges

Perito: SERGIO ABUD

Em dito processual judicial foi realizada perícia, a cargo do expert Sergio Abud, que, elaborou laudo, em que manifesta-se claramente sobre o andamento das obras. Segue abaixo o laudo na íntegra.



Fol.	10	DAERP
Proc.	02 2018	048609-4
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Adm. Imobiliária DAERP

Por determinação judicial, a perícia será complementada pelo expert Sérgio Abud, com início a partir de 28 de janeiro de 2019, conforme comunicado por petição do douto perito nos autos da referida Ação Civil Pública:

"EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP. (Proc. nº 1024525-44.2015.8.26.0506)

SERGIO ABUD, Engenheiro Civil, Perito nomeado nos autos de "AÇÃO CIVIL PÚBLICA", que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra AEGEA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, em curso por este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício da Fazenda Pública, tendo em vista solicitação de um dos assistentes técnicos das partes, vem respeitosamente à presença de V.Exa., remarcar o início dos trabalhos periciais complementares para o dia 28/janeiro/2019, segunda feira, às 14:00 horas, no escritório profissional deste perito, situado à Rua Maestro Joaquim Rangel, nº 509, Alto da Boa Vista, nesta cidade. Em função do exposto, requer a intimação das partes para seus assistentes técnicos comparecerem no local e data indicada acima.

Nestes Termos, P. Deferimento

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2018.

SERGIO ABUD –

Perito Judicial Engº Civil - CREA 060.085833.2 MEMBRO TITULAR DO IBAPE"

Assim, a resposta da DTEC, na minha opinião, deve ser conjugada com o início e laudo pericial preliminar.

Opino assim, pelo encaminhamento ao senhor Prefeito Municipal, da resposta da DTEC acompanhada da presente manifestação.

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2019.


Lourenço Porfirio Belutti Junior

OAB. 114.820-SP

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

Fol.	11	DAERP
Proc.	02.2015.8.26.0506-4	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração
		DAERP

(Proc. nº 1024525-44.2015.8.26.0506)

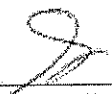
SERGIO ABUD, engenheiro civil, perito nomeado nos autos de "AÇÃO CIVIL PÚBLICA" que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra DAERP – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO E OUTROS, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício da Fazenda Pública, tendo elaborado seu **laudo pericial** solicitado em referida ação, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer sua juntada aos autos.

Por oportuno, requer o levantamento do número depositado à título de pagamento de seus honorários definitivos (guias de fls. 4628, 4629, 4720/4724 e 4716/4717 dos autos), sendo quatro guias de levantamento no valor total de R\$141.000,00, da seguinte forma:

- a) Sergio Abud Engenharia Ltda (CNPJ: 55.106.504/0001-82)...: R\$94.000,00
- b) Álvaro José Vicentini Peres (CPF-253.703.408-20).....: R\$ 7.000,00
- c) Eduardo Saad Abud (CPF-219.588.488-67).....: R\$ 12.000,00
- d) Cesar Lima Badan (CPF-194.939.308-90).....: R\$ 28.000,00

**NESTES TERMOS,
P. DEFERIMENTO.**

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



SERGIO ABUD - Perito Judicial
 Engº Civil - CREA 060.085833.2
 MEMBRO TITULAR DO IBAPE nº 348

Este documento foi autenticado digitalmente em 21/11/2017 às 16:12 sob o número WBER17709616802

LAUDO PERICIAL:

Fol. 12	DAERP
Proc. 02 2015 048609-4	
Enc. Luiz Carlos Ferreira S. Santana	
Agente de Adm. Geral	

JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO Nº 1024525-44.2015.8.26.0506

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDOS...: DAERP – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
RIBEIRÃO PRETO E OUTROS

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
2. DA LICITAÇÃO E CONTRATO
3. VISTORIAS / LEVANTAMENTOS
4. DOS VALORES DA LICITAÇÃO
5. REALIZADO / EXECUTADO
6. RESPOSTAS AOS QUESITOS
 - 6.1. Quesitos do Juízo
 - 6.2. Quesitos do MP
 - 6.3. Quesitos do Daerp
 - 6.4. Quesitos da Aegea
7. CONCLUSÃO
8. ENCERRAMENTO

ANEXO 01: MACROMEDIDORES

ANEXO 02: SUBSTITUIÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES

ANEXO 03: POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

ANEXO 04: RESERVATÓRIOS

ANEXO 05: ADUTORAS

ANEXO 06: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

ANEXO 07: VISTORIA CONJUNTO DAERP/AEGEA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO 08: COTAÇÕES DE PREÇOS E VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OBRA

com o número WRD017703640503 sob o número 21/11/2017 às 16:17. Inteiro de San Paulo protocolado por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Inteiro de San Paulo protocolado por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Fol.	13	DAERP
Proc.	02 2018 049409-4	
Enc.	Biancy Ferreira S. Santana	
	Agente de Administração	
	DAERP	



I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

O presente trabalho pericial tem por escopo esclarecer questões técnicas de engenharia relacionadas com irregularidades apontadas pelo Ministério Público na licitação pública nº 01/2014 editada pelo DAERP, tendo por objeto realização de projeto executivo e execução de obras e serviços para ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água em Ribeirão Preto.

O Autor alega a existência de gravíssimos indícios de sérias irregularidades no procedimento licitatório, evidências de dirigismo e superfaturamento de preços e quantitativos.

O corréu DAERP, por sua vez, afirma em contestação que todos os atos realizados estão em conformidade com as legislações vigentes e com os ditames do edital e do contrato celebrado.

Posteriormente, em petição de fls. 4247/4248, o DAERP requer a migração do polo passivo para o polo ativo em função de fatos apurados por seu corpo técnico.

A corré AEGEA Engenharia cita inicialmente que a presente licitação foi submetida previamente a esta ação, ao Tribunal de Contas do Estado, que afastou as alegações de ilegalidade por conta de indevida aglutinação de serviços e rechaçou a possibilidade de superfaturamento nos preços referenciais do DAERP, que foram calculados com base em fontes idôneas.

Visando esclarecer a questão técnica de engenharia do litígio foi determinada por este Juízo a realização de perícia, tendo o signatário sido honrado com sua nomeação para o cargo de perito judicial.

As vistorias aos diversos locais das obras espalhadas por toda cidade ocorreram no período de 09 a 25 de maio, tendo participado delas, este perito signatário e sua equipe (conforme relacionado às fls. 4662 dos autos) e os assistentes técnicos do DAERP e da AEGEA, sendo que em nenhuma ocasião esteve presente o assistente técnico do MP, apesar de devidamente intimado.

Esta perícia foi feita obedecendo às diretrizes da Norma Básica Para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP, devendo seu resultado, em função das provas obtidas, documentação analisada e levantamentos realizados, ser classificada como "Parecer de nível completo", conforme especificado no item 7.2 da referida norma.

No transcorrer deste trabalho serão abordados os temas de maior relevância, bem como, serão respondidos aos quesitos formulados por ambas as partes, cujos pronunciamentos servirão de respaldo às conclusões que finalizam o laudo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 16:12 em o número WPPB17703610602

Fol.	14	DAERP
Proc.	02 2018	049409-4
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
		Agente de Administração
		DAERP



2. DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO.

Trata-se da abertura de Licitação na modalidade de concorrência, sob o regime de empreitada integral por preço global, aberta pelo DAERP, através do Edital nº 01/2014 para execução de projeto executivo e obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Ribeirão Preto, no valor estimado de R\$69.249.562,95, que posteriormente foi retificado para R\$71.669.378,69.

A única concorrente classificada e vencedora foi a empresa Engepav Engenharia e Construções Ltda. (atual AEGEA), que em 17 de julho de 2015 firmou com o DAERP o contrato nº 50/2015 no valor de R\$68.497.128,10, cujas obras tiveram autorização para início no dia 24 do mesmo mês e prazo de 18 meses, conforme consta dos autos.

Em linhas gerais este contrato foi feito sob o regime de execução indireta com empreitada integral por preço global e se refere às seguintes obras, serviços, projetos e preços:

OBRA	VALOR COM REAJUSTE
IMPLANTAÇÃO DE 130 MACROMEDIDORES	3.467.602,27
SUBSTITUIÇÃO DE 35 KM DE REDE E 10500 LIGAÇÕES DOMIC.	10.530.222,08
POÇOS (1 poço no Recreio Internacional)	27.567.326,18
RESERVATÓRIOS (2 reservatórios - Jd. Recreio e D. Miele)	6.866.439,72
ADUTORAS (mudança de traçado, aumento diâmetro, etc.)	16.762.745,64
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (reforma e novos equip/os - 7 estações)	3.302.792,22
TOTAL	68.497.128,10

Posteriormente, em 26 de julho de 2016, foi feito um aditivo no valor de R\$15.380.007,50, com as seguintes obras/serviços:

OBRA	VALOR SEM REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE
ADUTORAS (mudança de traçado, aumento diâmetro, etc.)	4.264.082,35	3.454.082,35
POÇOS (1 poço no Recreio Internacional)	1.327.528,51	1.466.786,23
RESERVATÓRIOS (2 reservatórios - Jd. Recreio e D. Miele)	3.565.020,10	3.938.990,71
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (reforma e novos equip/os - 7 estações)	5.091.121,29	6.520.148,21
TOTAL	14.247.752,25	15.380.007,50

Com este aditivo o contrato alcançou o valor total de R\$82.744.880,35 (sem considerar os reajustes).

Ao todo foram realizadas 18 medições, sendo que 10 delas foram pagas, no valor total de R\$51.292.483,13, mais o reajuste de 10,49%, incidente sobre as medições de dezembro/15 a fevereiro/16, no valor de R\$1.405.271,89, totalizando R\$52.697.755,02.

sta documenta é cópia do original assinada digitalmente por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo protocolado em 21/11/2017 às 16:17 em o número WPPB1770321052

Fol.	45	DAERP
Proc.	02 2018 048A09-4	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
		Agente de Administração

DAERP



Sergio Abud
ENGENHARIA DE ANÁLISES E PROJETOS

3. VISTORIAS / LEVANTAMENTOS.

As vistorias realizadas visaram identificar e quantificar os serviços efetivamente realizados em cada uma das obras contratadas, tendo por base os projetos executivos fornecidos pela empresa requerida (AEGEA).

Também se verificou a qualidade e conformidade da obra, tanto com os projetos executivos, como em relação às normas técnicas pertinentes.

Considerando que a maior parte dos serviços realizados se encontra enterrado (tubulações, redes de água, poços, etc.), o trabalho de verificação incluiu sondagens e inspeções em algumas obras, como é o caso das adutoras, onde, a pedido deste perito, foram abertas valas em pontos dos seus trajetos, escolhidos aleatoriamente, visando localizar as tubulações e identificar sua qualidade, diâmetro, etc.

Também foram analisadas as vídeo-inspeções feitas pela empresa que executou os serviços de perfuração dos poços profundos.

O critério de medição dos serviços teve por base o projeto executivo, comparando a extensão total da obra com o que foi efetivamente executado, tendo em vista que os orçamentos objetos do contrato não possuem relação com os serviços e os quantitativos da obra (ver item 5 deste laudo).

Portanto, a medição foi feita por extensão da obra, e não pelos itens de valor do serviço.

Conforme apurado nas vistorias e descrito nos Anexos 01 a 06 deste laudo, resumidamente a situação das obras é a seguinte:

Fol.	16	DAERP
Proc.	02 2018	048409-4
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
REGISTRADO EM ANOTAÇÃO E PATENTE

MACROMEDIDORES: (Anexo 01)

O edital previa a instalação de 130 macromedidores, cujo valor contratado foi de R\$3.467.602,27 (incluindo o projeto).

As vistorias confirmaram a instalação de 116 macromedidores, da marca KRONE CONAUT, com pouquíssimos problemas de funcionamento, o que representa 89,23% do serviço realizado.

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou que foi pago até agora, um total de R\$3.193.049,34 (excluindo os projetos), que representa 94,84% do valor contratado.

Poucos problemas de funcionamento foram encontrados nas vistorias: verificou-se que um deles (Topázio – poço 64) foi roubado depois de instalado e também que no poço Turmalina o primário do Macromedidor instalado na saída do reservatório não estava totalmente instalado (com fiação exposta) e o secundário não foi instalado e nem estava no local.

Na ocasião das vistorias verificou-se que a grande maioria dos macromedidores, cujo contrato previa diâmetro de 200 mm, foi feito em 150 mm, sendo que havia apenas 4 macromedidores com 200 mm.

Logicamente que a utilização do Macromedidor de 150 mm não foi opção da construtora, mas sim imposição devido ao diâmetro da tubulação instalada nos locais, falha originada no edital.

Em cotação desses dois diâmetros de macromedidores junto ao fabricante (Anexo 08), verificou-se haver uma diferença de preço da ordem de 15,59%.

Ainda sobre a instalação dos macromedidores, algumas peças que constam do orçamento não foram efetivamente instaladas, são elas, registro, filtro, curva e junta Gibault.

Também foi verificado que a caixa de alvenaria para abrigo do Macromedidor que fazia parte do orçamento não foi feita em nenhum dos aparelhos instalados, pois, o sistema de cavalete existente inviabiliza a instalação da caixa.

No tocante aos projetos, existe uma pendência no projeto elétrico, onde o DAERP afirma que está incompleto, pois falta o diagrama unifilar de ligação do sensor ao conversor e o layout do painel com os PSV's.

Fol. <u>17</u>	DAERP
Proc. <u>02 2012 019400-4</u>	
Enc. <u>Lucy Lucy Ferreira S. Santana</u>	
Agente de Administração DAERP	



Sergio Abud
Engenharia de Análises e Projetos

SUBSTITUIÇÃO DE REDE: (Anexo 02)

O Edital previa a substituição de 35 km de rede e 10.500 ligações domiciliares, sendo 29.750 metros de tubulação de 63 mm, 3.500 metros de 85 mm e 1.750 metros de 110 mm, cujo valor contratado foi de R\$10.223.516,58 (excluindo os projetos).

Nas vistorias realizadas constatou-se que a substituição de rede e ligações domiciliares foi feita nos bairros Vila Seixas e Campos Elíseos, nos seguintes quantitativos e diâmetros:

REDE	EXTENSÃO	%
VILA SEIXAS (63 mm)	20.780	69,85%
CAMPOS ELÍSEOS (63 mm)	12.120	40,74%
CAMPOS ELÍSEOS (110 mm)	1.691	96,62%
TOTAL (63 mm)	32.900	110,59%
TOTAL (110 mm)	1.691	96,62%

LIGAÇÕES	QUANT.	%
VILA SEIXAS	1.666	15,87%
CAMPOS ELÍSEOS	1.266	12,06%
JARDIM PROGRESSO (*)	100	0,95%
TOTAL	3.032	28,88%

(*) Atendendo pedido do DAERP a construtora executou a ligação de 100 imóveis no Jardim Progresso.

Em termos percentuais o que foi executado representa 80,11%, que equivale a R\$8.190.457,05 (excluindo os projetos).

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou que foi pago até agora, um total de R\$7.564.719,29 (excluindo os projetos), que representa 73,99% do valor contratado.

Por ocasião das vistorias foi verificado que o serviço de instalação do hidrômetro e do kit cavalete não foi realizado, tendo em vista que todos os imóveis dessas duas regiões já possuíam essas instalações.

No tocante à qualidade da obra, verificaram-se apenas recalques na reconstituição do pavimento em vários locais, falta de tampa da caixa de registro em alguns locais, falta de descarga em alguns locais, serviços de pequena monta e complexidade que fazem parte do atendimento pós-obra que toda construtora deve prestar ao contratante.

Fol.	18	DAERP
Proc.	02 2018	01.04.00-4
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana	
	Agente de Administração	
	DAERP	

SergioAbud
ESPECIALISTA EM ALVENARIA E PERFURAÇÃO

POCOS TUBULARES PROFUNDOS:
(Anexo 03)

As vistorias, análises e estudos realizados nesta perícia sobre os poços tubulares profundos objetos do contrato (Anexo 03 deste laudo) são de autoria do Geólogo Álvaro José Vicentini Peres, que faz parte da equipe formada por este perito signatário.

O geólogo analisou os vídeo-inspeções feitos na ocasião da perfuração dos poços (faltou apenas o vídeo de um poço - Clubinho), tendo concluído que conferem com as condições dos locais e com os relatórios finais dos poços, que constam da documentação fornecida à perícia.

Após as vistorias e análise de toda documentação, concluiu que o serviço está de acordo com as normas e apresenta conformidade na sua execução.

Verificou as seguintes pendências:

- Falta do vídeo-inspeção do poço Clubinho;
- Análise físico-química e bacteriológica (Portaria 2914 – Anvisa) foi feita por laboratório que não tem a acreditação do Inmetro, conforme exigência do DAEE, fato que impossibilitou a obtenção da outorga pelo DAERP junto ao DAEE.

O Edital previa a perfuração de 13 poços tubulares profundos, cujo valor contratado foi de R\$26.764.394,35 (excluindo os projetos).

No aditivo contratual foi previsto a perfuração de mais um poço no Recreio Internacional, pelo valor de R\$1.327.528,51 (excluindo projeto e reajuste).

Constatou-se que foram executados os 13 poços do contrato (100% portanto), mas o poço adicional previsto no aditivo não foi feito (0%).

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou que foi pago até agora, um total de R\$19.722.887,39 (excluindo os projetos), que representa 73,69% do valor contratado.

Do poço previsto no aditivo, nada foi pago e também nada foi feito.

Por fim, considerando que no edital constou o termo “perfuração e recuperação de 13 poços”, cabe esclarecer que não ocorreu recuperação de poço em nenhum caso, sendo que todos os 13 poços são novos e foram totalmente construídos.

Fol. 19	DAERP
Proc. 02 2018 04.8609-4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
	Agente de Administração
	DAERP

SergioAbud
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

RESERVATÓRIOS: (Anexo 04)

O edital previa a construção de 4 reservatórios, cujo valor contratado foi de R\$6.666.446,33 (excluindo os projetos), sendo que todos foram construídos e entregues, estando 3 deles em operação normal (Turmalina, Pompolo e Primavera) e 1 deles (Cel. Camisão) não está em operação por falta de interligação do DAERP.

Os 2 reservatórios do aditivo (Jd. Recreio e Dom Miele), no valor de R\$3.565.020,10 (excluindo os projetos e reajuste), tiveram suas obras paralisadas em fase inicial (concretagem da laje), a qual estima-se o percentual de 10%.

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou que foi pago até agora, um total de R\$5.191.573,65 (excluindo os projetos), que representa 77,88% do valor contratado para os 4 reservatórios do edital.

Os 2 reservatórios do aditivo, ficaram de fora das medições pagas.

No geral o serviço realizado está em conformidade, tendo algumas poucas pendências, no reservatório Coronel Camisão (nivelar o fundo da caixa e fazer a ligação da descarga à rua) e retirar a terra no reservatório do Jardim Recreio.

Em resumo, o que foi executado está na tabela abaixo:

Reservatório 500 m3	100,00%	917.348,18
Reservatórios 2000 m3 (2x)	100,00%	3.565.020,10
Reservatório 2500 m3	100,00%	2.184.078,05
Reservatório aditivo 2.000 m³	10,00%	356.502,01
TOTAL:	68,64%	7.022.948,34

Por ocasião das vistorias verificou-se que diversas obras e serviços constantes dos orçamentos básicos não foram realizados e não faziam parte do escopo dos projetos executivos, dentre eles cabe citar portões, pisos externos, alvenaria, etc.

Também não se verificou nas fotos da época das obras a utilização de grupo gerador, containers, escritório, etc.

Por outro lado, cabe ressaltar que em alguns reservatórios foi necessário utilizar estacas em suas fundações, item não contemplado nos orçamentos básicos, que previram fundação direta.

Fol.	20	DAERP
Proc.	02 2018	048609-4
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana.
Agente de Administração DAERP		



ADUTORAS: (Anexo 05)

O edital previa a implantação de 24 km de adutoras, cujo valor contratado foi de R\$16.274.510,33 (excluindo os projetos), mais o aditivo de R\$3.454.082,35, que inclui um saldo de R\$385.228,20 favorável ao DAERP, pelo fato de ter suprimido algumas adutoras e incluído outras, totalizando assim R\$19.728.592,68.

As vistorias apontam que foram executadas e totalmente concluídas 11 adutoras e mais outras 4, cujas obras foram iniciadas e posteriormente paralisadas, além de outras 3 que foram excluídas do contrato.

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou o montante de R\$12.282.567,60, que representa 62,26% do valor contratado (excluindo os projetos).

Tendo como critério de medição a extensão da adutora, foi feita uma estimativa do percentual da obra executado, visando compará-lo com o que foi pago até aqui, onde se apurou o total de R\$14.681.424,48, equivalente a 74,42% de obra executada, conforme discriminado abaixo:

AAT Monte Alegre 150 mm	100,00%	186.527,45
AAT São Bento 300mm	100,00%	1.336.305,42
AAT City Ribeirão 250mm		
AAT Nova Ribeirânea 150mm		
AAT Salgado Filho 300mm	100,00%	996.284,71
AAT Recanto das Palmeiras 300mm	100,00%	1.179.212,77
AAT Planalto Verde 300mm	100,00%	901.642,45
AAT Nova Aliança I (Fiusa) 400mm	58,77%	556.513,26
AAT Nova Aliança II 300mm		
AAT Nova Aliança III (Sumaré) 400mm	100,00%	2.489.483,59
AAT Jardim Canadá 400mm	100,00%	1.833.301,74
AAT Poço João Bim 300mm		
AAT SAMU (João Bim) 300mm	100,00%	211.822,35
AAT Jardim Marchesi 300mm	95,00%	1.000.327,00
AAT Vila Virgínia 300mm	100,00%	717.668,44
AAT Vila Recreio 400mm	100,00%	1.871.444,21
AAT Jardim Primavera 300mm	100,00%	947.846,04
AAT Rua Abílio Rebordões DN 400 FoFo	2,28%	22.945,84
AAT Jd. Nova Aliança DN 200 DeFoFo		-
AAT Zona Norte DN 150 DeFoFo		-
AAT Rua Colombia DN 200 DeFoFo	27,42%	137.394,98
AAT Jd. Nova Aliança DN 300 DeFoFo		-
AAT Pq. S. Sebastião - pq dos Lagos DN 300 DeFoFo	20,74%	292.704,19
AAT Travessias 500mm		-
TOTAL:	74,42%	14.681.424,48

Fol. 21	DAERP
Proc. 02 2018 048409-4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
	Agente de Administração
	DAERP



ESTACÕES ELEVATÓRIAS: (Anexo 06)

O edital previa a implantação de 7 estações elevatórias, cujo valor contratado foi de R\$3.302.792,22 (incluindo os projetos), mais o aditivo de R\$6.520.148,21, totalizando R\$9.822.940,43 (valores inclui reajuste pactuado em contrato).

As vistorias indicam que muito pouco foi feito nas estações elevatórias, apenas serviços iniciais em quatro delas (Primavera, Santa Thereza, Pompolo e Quintino) e nada em outras duas (Canadá e Jardim América).

O levantamento das medições pagas pelo DAERP (até a 10ª medição) apurou que também nada foi pago.

Considerando que o orçamento do contrato, não possui relação com as obras a serem feitas e tendo por base apenas os projetos executivos das seis estações elevatórias foram estimados os seguintes percentuais executados das estações elevatórias:

Estação Elevatória Primavera	4,38%	35.627,31
Estação Elevatória Santa Thereza	7,16%	146.433,33
Estação Elevatória Canadá		-
Estação Elevatória Jardim América		-
Estação Elevatória Pompolo	2,14%	27.255,90
Estação Elevatória Quintino	1,18%	22.739,54
TOTAL:	2,55%	232.056,08

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ARI IN e Tribunal do Juizado do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 16:19, sob o número WPRDP17703610503

Fol. 22	DAERP
Proc. 02 2018 048609-4	
Enc. Lucy Ferreira S. Santana	

Agente de Administração
DAERP

SergioAbud
Departamento de Despesas e Pagamentos

4. DOS VALORES DA LICITAÇÃO.

Conforme já dito anteriormente, a presente licitação foi feita na modalidade concorrência, sob o regime de empreitada integral por preço global, sendo de suma importância para o equilíbrio do contrato que o projeto básico tenha alto grau de detalhamento, podendo ser quantificado com grande precisão, de modo que o custo global possa ser estimado com uma margem mínima de incerteza.

No caso em tela, a licitação foi feita com projetos básicos de baixa qualidade, algumas vezes até inexistentes, como é o caso dos poços profundos e das estações elevatórias, onde não existe projeto algum e o orçamento apresentado no edital não guarda relação com os projetos executivos feitos pela construtora.

O edital previa que a empresa vencedora faria os projetos executivos, porém, em muitos casos, este projeto foi feito em desacordo com o orçamento básico, excluindo itens previstos e orçados.

Também cabe ressaltar que os memoriais descritivos que acompanham o edital muitas vezes não guardam relação com os orçamentos do mesmo edital.

Outra questão relevante no tocante aos orçamentos básicos constantes do edital refere-se aos preços unitários de diversos serviços, que estão muito acima dos preços de mercado e que são praticados pelas empresas que prestam esse tipo de serviço.

Será feito a seguir um relatório dos principais problemas verificados nos orçamentos básicos do edital, agrupando os problemas verificados em cada tipo de obra para facilitar o entendimento.

Fol. 23	DAERP
Proc 02 2018-048609-4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
	Agente de Administração
	DAERP

SergioAbud
 Engenharia de Arquitetura e Partidas

Macromedidores:

No orçamento foi prevista a construção de caixas de alvenaria para abrigo dos primários, mas no projeto e no memorial descritivo foi estabelecido que os macros fossem instalados em cavaletes, sem menção alguma às caixas de alvenaria, que não foram feitas, cujo custo total contratado **onerou a obra em R\$578.719,57** (valor do edital).

Também o edital previu e orçou a utilização de macromedidores no diâmetro de 200 mm, mas as tubulações onde seriam instalados eram de 150 mm, logicamente, foram instalados macros de 150 mm, que de acordo com cotação realizada (Anexo 08) são da ordem de 15,59% mais baratos.

Da mesma forma, no orçamento dos macromedidores foi prevista a utilização de diversos componentes e peças, os quais não foram utilizados na obra, dentre eles, estão registro FºFº FF cab PN 10 DN 200mm; filtro FºFº p/ macromedidor DN 200mm; curva FºFº FF PN 10 DN 200mm e junta Gibault DN 200mm, que juntos **totalizam R\$1.144.323,70**.

Portanto, cerca de 50% do custo orçado no edital para os macromedidores não constou do projeto executivo e, portanto não foi executado na obra.

Redes:

A substituição de redes e ligações domiciliares também teve alguns itens de seu orçamento incompatíveis com o memorial descritivo, como é o caso do serviço de troca do kit cavalete e do hidrômetro, que foi orçado, mas não constou do memorial descritivo e logicamente o serviço não foi realizado, cujo custo total contratado **onerou a obra em R\$1.679.700,00**.

No caso do item 1.1.4 do orçamento - Perfuração MND (método não destrutivo), foi adotada no edital a unidade em metro cúbico (m³), não muito usual para este tipo de perfuração, que sempre é cotado em metros lineares.

De qualquer forma, uma cotação paralela realizada por este perito, indica que o valor total deste serviço está cerca de 15% acima do preço praticado atualmente pelo mercado.

Também não se justifica cobrar 3% do custo da obra para projetos (R\$306.705,50), pois não se trata de projeto da obra, mas apenas o "as built", que é bem simples, pois foi feito sobre o mapa da cidade.

Fol.	24	DAERP
Proc.	02 2018 048000-A	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana



Poços:

Inicialmente cabe apontar que não existe projeto básico no edital e o orçamento é único para os treze poços, apesar das diferentes características que cada um possui.

Também se verificou neste caso que os valores unitários dos principais serviços do orçamento estão bem acima dos preços praticados pelo mercado.

Este fato pode ser comprovado em outra licitação do próprio DAERP, no Edital 01/2015, onde foi aberta licitação para execução de 5 poços tubulares profundos, onde a empresa "AGUA NOSSA POÇOS ARTESIANOS LTDA" ganhou a concorrência para perfuração de 5 poços tubulares profundos, pelo valor total de R\$8.034.224,27, cujos preços básicos constantes do referido edital apresentam diferenças significativas em relação ao Edital 01/2014 (caso em tela).

Fazendo um paralelo entre os preços unitários dos itens mais relevantes, verifica-se que em alguns itens o edital 01/2014 apresenta valores unitários superiores em até 170%, conforme se verifica na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	VALOR UNITÁRIO		VARIACÃO (%)
			Edital 01/2014	Edital 01/2015	
2.6	PERFURAÇÃO DE ARENITO COM 17 1/2" DE DIÂMETRO	m	1.092,44	R\$ 650,00	68%
2.5	PERFURAÇÃO DE BASALTO COM 17 1/2" DE DIÂMETRO	m	2.825,93	R\$ 1.800,00	57%
2.1	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E DO CANTEIRO DE OBRAS	vb	137.758,40	R\$ 73.100,00	88%
	Conjunto Motobomba submerso pot:300CV cap.250m³/h		109.905,06	R\$ 88.690,35	24%
2.7	REABERTURA DE ARENITO DE 17 1/2" DE DIÂMETRO PARA 22" DE DIÂMETRO	m	1.078,53	R\$ 400,00	170%
5.124	CUBICULO BLINDADO 500KVA	cj	74.262,14	R\$ 63.580,60	17%
5.49	TRANSF TRIFASICO CL15KV 500KVA	pc	61.599,74	R\$ 52.739,50	17%

Da mesma forma, o DAEE e a SABESP também praticam valores unitários de perfuração em rocha bem inferiores aos apresentados no orçamento do edital 01/2014, conforme se verifica em Anexo 08 deste laudo.

Por fim, verificou-se que o valor do projeto (R\$730.743,19 ÷ 13 = R\$56.211,00) está bem acima do valor de mercado, pois o Geólogo Álvaro José Vicentini Peres, que faz parte da equipe formada por este perito trabalha com projetos de poços profundos e tem cobrado R\$14.000,00 por poço (ver nota fiscal em Anexo 08), sendo que para 13 poços daria um desconto da ordem de 10%.

Fol.	25	DAERP
Proc.	02 2018-048609-4	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana. Agente de Administração DAERP

SergioAbud
Sergio Abud Engenharia de Sanitárias e Reservas
Reservatórios:

Nos 4 reservatórios construídos e entregues, diversos itens dos seus orçamentos não foram executados, dentre eles, portões para veículos e pedestres, pisos externos em bloco sextavado, alvenaria, etc.

Também foi verificado que alguns itens do canteiro de obras não foram utilizados, dentre eles, o grupo gerador, containers para escritórios e sanitários, etc.

Esses itens que foram orçados e não utilizados, nem aplicados na obra foram levantados à parte, conforme detalhado em Anexo 04 deste laudo e resumido na planilha abaixo:

RESERVATÓRIOS:	NÃO EXECUTADO
1. TURMALINA	213.495,25
2. PRIMAVERA	279.401,05
3. POMPOLO	251.643,17
4. CEL. CAMISÃO	251.643,17
TOTAL	996.182,64

Por outro lado, a má qualidade do projeto básico causou acréscimo no custo da fundação dos seguintes reservatórios: Turmalina (foi necessário o uso de estacas pré-moldadas), Primavera (foi necessário fazer tubulões), Dom Miele e Jardim Recreio (foi utilizado estacas escavadas), ao invés da fundação direta prevista no edital.

Com relação aos preços praticados no contrato, o perito signatário optou por aferi-los através de uma nova cotação junto ao mesmo fabricante dos reservatórios entregues (Dipawa Indústria Comércio e Construtora Ltda), que forneceu a seguinte cotação (ver Anexo 08):

CAPACIDADE (m³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
500,00	257.730,00
2.000	661.320,00
2.500	802.700,00

Conforme se verifica da proposta, este valor inclui todo projeto do reservatório, pintura, ensaios, etc., ficando a cargo da contratante apenas a base do reservatório, que é feita em concreto armado e a tubulação de entrada/saída do reservatório, descarga e extravasor.

Adutoras:

Fol. <u>26</u>	DAERP
Proc. <u>02 2018 048609-4</u>	
Enc. <u>Lucy</u>	Lucy Ferreira S. Sant'Ana Agente de Administração

No caso da adutora Canadá, seu valor foi alterado no aditivo contratual, passando de R\$1.190.295,66 para R\$1.833.301,74, sob o argumento de que seu trajeto foi alterado de 2.004 metros para 2.439 metros, além do aumento no seu diâmetro.

Na verdade, nada se alterou no diâmetro da tubulação, que no edital já era de 400 mm e sua extensão aumentou para 2.228,77 metros, aumentando assim apenas 225 metros e não 435 metros como eram previsto, fato que se levado em conta proporcionaria um desconto de R\$310.417,00 no preço do aditivo.

Também a pavimentação da AAT Jardim Primavera foi superestimada no orçamento (1.200,00 m²), como se todo trajeto da adutora estivesse pavimentada, mas a maior parte é feita na terra (área rural).

Por fim, o item 1.1.10 do orçamento (carga, transporte e descarga mecânica até 6 km) tem seu quantitativo muito acima do que seria razoável para o volume de terra que seria transportado pela obra, cerca de 10 vezes o volume de terra escavado (item 1.1.3).

Este item se refere ao material do pavimento removido onde foi aberta a vala, pois a terra escavada para assentamento da adutora seria novamente repostas, causou um acréscimo no custo das adutoras da ordem de R\$468.000,00.

Elevatórias:

O edital não apresenta qualquer tipo de projeto das sete estações elevatórias que seriam implantadas e/ou reformadas e o orçamento apresentado é geral para todas as obras, não discriminando o que seria feito em cada uma das estações, fato que praticamente impede que se conheça o que seria feito em cada local e principalmente, impossibilitando a sua quantificação.

Fol.	27	DAERP
Proc.	02 2018 040609-6	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP

SergioAbud
EMPRESA DE SERVIÇOS E PROJETOS

5. REALIZADO / EXECUTADO.

Inicialmente cabe ressaltar que será feita a quantificação do serviço que foi realizado até a data das vistorias, para atender ao que foi determinado por este Juízo às fls. 4268/4269:

“Primeiramente faça a constatação da atual situação de cada uma das obras contratadas, indicando o percentual do serviço realizado e o percentual do serviço já pago por cada uma delas.”

Desta forma, este levantamento será feito com base nos serviços que foram efetivamente realizados na obra até o momento, tendo por base os projetos executivos apresentados pela empresa contratada e os valores contratados entre o DAERP e a AEGEA (contrato 50/2015).

Portanto, não será computado à título de serviço realizado, materiais e equipamentos adquiridos pela construtora, que se encontram em seu alojamento.

Conforme apurado nas vistorias e descrito no item 4 e Anexos 01 a 06 deste laudo, resumidamente a situação das obras é a seguinte:

Ao todo foram realizadas 18 medições, sendo que 10 delas foram pagas, no valor total de R\$51.292.483,13, mais o reajuste de 10,49%, incidente sobre as medições de dezembro/15 a fevereiro/16, no valor de R\$1.405.271,89, totalizando R\$52.697.755,02.

As medições 11^a a 13^a, chegaram a ser faturadas, mas não foram pagas e as medições 14^a a 18^a foram apenas protocoladas pela construtora, mas como todas elas não foram pagas, não será considerado neste trabalho.

Conforme já dito, o levantamento do que foi realizado em obras até o momento foi feito tendo como critério de medição a extensão da obra realizada comparada com a extensão total da obra definida no projeto executivo.

Os valores, logicamente, são aqueles estabelecidos para cada obra no contrato 50/2015.

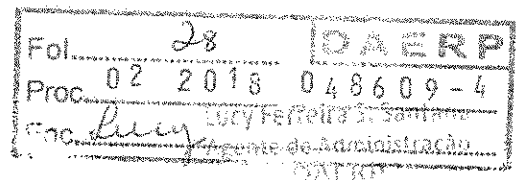
A planilha a seguir apresentada mostra os percentuais e seus respectivos valores executados em confronto com o que foi pago de cada uma das obras do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	CONTRATO	ATIVO	TOTAL	MEDIÇÃO N.º 18 (Maio/16)		REALIZADO - PERÍCIA	
							Avanço acumulado	Valor acumulado	Avanço acumulado	Valor acumulado
1	Projetos Executivos			1.995.061,97	-	1.995.061,97	95,00%	1.895.308,87	100,00%	1.995.061,97
2	AAT Monte Alegre 150 mm	m	985	186.527,45	-	186.527,45	100,00%	186.527,45	100,00%	186.527,45
3	AAT São Bento 300mm	m	1.881	1.409.959,33	73.853,91	1.336.305,42	104,49%	1.396.330,60	100,00%	1.336.305,42
4	AAT City Ribeirão 250mm	m	984	378.894,17	378.894,17	-	-	-	-	-
5	AAT Nova Ribeirão 150mm	m	300	64.378,03	64.378,03	-	-	-	-	-
6	AAT Salgado Filho 300mm	m	1.537	996.284,71	-	996.284,71	97,85%	966.911,39	100,00%	996.284,71
7	AAT Recanto das Palmeiras 300mm	m	2.381	1.179.212,77	-	1.179.212,77	100,00%	1.179.212,77	100,00%	1.179.212,77
8	AAT Planalto Verde 300mm	m	1.850	901.642,45	-	901.642,45	100,00%	901.642,45	100,00%	901.642,45
9	AAT Nova Aliança I (Fiusa) 400mm	m	1.212	946.934,26	-	946.934,26	95,10%	900.576,56	98,77%	946.934,26
10	AAT Nova Aliança II 300mm	m	2.550	1.203.882,47	1.203.882,47	-	-	-	-	-
11	AAT Nova Aliança III (Sumaré) 400mm	m	2.294	1.532.878,05	956.805,54	2.489.483,59	56,74%	1.412.428,58	100,00%	2.489.483,59
12	AAT Jardim Canadá 400mm	m	2.229	1.190.295,66	643.906,08	1.833.301,74	64,27%	1.178.278,63	100,00%	1.833.301,74
13	AAT Poço João Bim 300mm	m	1.600	761.637,46	761.637,46	-	-	-	-	-
14	AAT SAMU (João Bim) 300mm	m	404	-	211.822,35	211.822,35	-	-	100,00%	211.822,35
15	AAT Jardim Marchesi 300mm	m	2.015	1.052.975,79	-	1.052.975,79	100,00%	1.052.975,79	95,00%	1.000.327,00
16	AAT Vila Virginia 300mm	m	1.830	717.668,44	-	717.668,44	100,00%	717.668,44	100,00%	717.668,44
17	AAT Vila Recreia 400mm	m	2.595	1.585.660,34	285.783,87	1.871.444,21	84,73%	1.585.660,34	100,00%	1.871.444,21
18	AAT Jardim Primavera 300mm	m	1.738	947.846,04	-	947.846,04	84,86%	804.354,60	100,00%	947.846,04
19	AAT Rua Abílio Rebordões DN 400 FoFo	m	1.063	-	1.006.396,54	1.006.396,54	-	-	2,28%	22.945,84
20	AAT Id. Nova Aliança DN 200 DeFoFo	m	1.378	-	410.602,31	410.602,31	-	-	-	-
21	AAT Zona Norte DN 150 DeFoFo	m	1.212	-	296.394,87	296.394,87	-	-	-	-
22	AAT Rua Colômbia DN 200 DeFoFo	m	1.459	-	501.075,78	501.075,78	-	-	17,42%	137.394,98
23	AAT Id. Nova Aliança DN 300 DeFoFo	m	220	-	213.538,29	213.538,29	-	-	-	-
24	AAT Pq. S. Sebastião - pr dos Lagos DN 300 DeFoFo	m	2.951	-	1.411.302,76	1.411.302,76	-	-	20,74%	292.704,19
25	AAT Travessias 500mm	m	806	1.217.832,91	-	1.217.832,91	-	-	-	-
26	Substituição Rede 50mm	m	29.750	6.302.945,18	-	6.302.945,18	100,00%	6.302.945,18	110,59%	6.970.427,07
27	Substituição Rede 75mm	m	3.500	358.994,37	-	358.994,37	7,08%	25.411,58	-	-
28	Substituição Rede 100mm	m	1.750	269.188,03	-	269.188,03	100,00%	269.188,03	100,00%	269.188,03
29	Substituição de ligasões	un	10.500	3.292.389,00	-	3.292.389,00	25,38%	967.174,50	28,88%	960.841,84
30	Instalação Macromedidores	un	130	3.366.604,15	-	3.366.604,15	94,84%	3.193.049,34	89,23%	3.004.047,82
31	Perfuração de poços	un	13	26.764.394,35	-	26.764.394,35	73,69%	19.722.887,39	89,23%	26.764.394,35
32	Reservatório 500 m³	un	1	917.348,18	-	917.348,18	100,00%	917.348,18	100,00%	917.348,18
33	Reservatório 2000 m³ (2x)	un	2	3.565.020,10	-	3.565.020,10	56,63%	2.090.147,42	100,00%	3.565.020,10
34	Reservatório 2500 m³	un	1	2.184.078,05	-	2.184.078,05	100,00%	2.184.078,05	100,00%	2.184.078,05
35	Estação Elevatória Primavera	un	7	286.409,05	927.080,94	813.490,03	-	-	4,38%	35.827,21
36	Estação Elevatória Santa Theresia	un	1	719.639,83	1.324.358,96	2.043.998,79	-	-	7,16%	146.433,33
37	Estação Elevatória Canadá	un	1	595.634,70	1.022.538,98	1.578.173,68	-	-	-	-
38	Estação Elevatória Jardim América	un	1	517.123,12	951.665,80	1.468.788,92	-	-	-	-
39	Estação Elevatória Pompolo	un	1	449.311,91	826.472,29	1.276.184,20	-	-	2,14%	27.255,90
40	Estação Elevatória Quintino	un	1	678.475,74	1.248.604,32	1.927.080,06	-	-	1,8%	22.739,54
41	POCO 14	un	1	-	1.327.528,51	1.327.528,51	-	-	-	-
42	Reservatório aditivo 2.000 m³	m	2	-	3.565.020,10	3.565.020,10	-	-	10,00%	356.502,01
TOTAL CONTRATO				68.487.128,10	14.247.752,22	82.734.880,32	60,25%	49.850.106,13	74,80%	61.890.390,06
VALOR SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE						26.543.097,05		22.703.786,51		23.156.831,52
VALOR A REAJUSTAR						56.201.783,29		27.146.319,63		38.733.558,54
REAJUSTE						1.895.367,07		2.847.648,93		4.063.130,29
TOTAL DO CONTRATO + REAJUSTE						85.640.447,42	59,45%	52.697.755,06	74,41%	65.953.540,35

Resumidamente a planilha mostra a seguinte situação das obras, levando em conta a aplicação do reajuste contratual de 10,49%:

Pagamentos realizados: R\$52.697.755,06 (59,45%)
Obras realizadas.....: R\$65.953.540,35 (74,41%)

Logicamente a perícia contábil vai fazer uma análise mais apurada e técnica desta questão do reajuste e apontar definitivamente os números finais deste levantamento.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 16:13, sob o número WJDP0177092/0503

Fol.	29	DAERP
Pro	02	2013 043609-4
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP

SergioAbud
EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6. RESPOSTAS AOS QUESITOS.

6.1. Quesitos do Juízo: (fls. 4269)

1) Quais obras foram objetos da Concorrência Pública nº 01/2014?

RESPOSTA:

São as seguintes obras/serviços: implantação de 130 macromedidores; substituição de 35 km de rede e 10500 ligações domiciliares; perfuração e recuperação de 13 poços tubulares profundos; implantação de 04 reservatórios apoiados; implantação de 24 km de adutoras e implantação de 07 estações elevatórias.

Posteriormente, foi feito um aditivo acrescentando as seguintes obras/serviços: Adutoras (mudanças no traçado, aumento do diâmetro, etc); perfuração de mais 1 poço no Recreio Internacional); 2 reservatórios – Jd. Recreio e Dom Miele e reforma e novos equipa/os de 7 estações elevatórias.

2) Havia ligação de dependência entre uma e outra obra a necessitar da inclusão de todas na mesma certidão?

RESPOSTA:

Não, principalmente a perfuração dos poços tubulares profundos e a construção dos reservatórios, cujas obras exigem empresas especializadas.

3) Em caso positivo, quais, quantas e por quê?

RESPOSTA:

Resposta prejudicada.

4) A vencedora do certame tinha condições de, por si só, assumir todas as obras discriminadas na concorrência pública em comento?

RESPOSTA:

Não, principalmente na perfuração de poços profundos e construção dos reservatórios, cujas obras exigem atuação de empresas especializadas.

Fol. 30	DAERP
Proc. 02 2018 018400-4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. SANTANA Agente de Administração DAERP

SergioAbud
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Quesitos do MP: (fls. 4546/4547)

1) A concentração de tantos objetos na licitação atendeu ao disposto no artigo 23, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações?

RESPOSTA:

A questão é de cunho jurídico, não cabendo ao perito manifestar, no entanto, não se pode negar que a perfuração de poços e a construção de reservatórios metálicos são obras que exigem atuação de empresas especializadas.

2) É comum que empresas se dediquem à execução de serviços e fornecimento de todos os itens indicados no edital de licitação?

RESPOSTA:

Não.

3) A empresa contratada possui especialização para a realização de tantos serviços e fornecimentos?

RESPOSTA:

Por si só não.

4) A empresa contratada subcontratou empresas para a execução de obras, serviços ou fornecimentos previstos no contrato?

RESPOSTA:

Sim, conforme já dito, a construtora subcontratou empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos e contratou mão de obra de empresa especializada na construção de reservatórios metálicos.

5) A experiência indica que as subcontratações encarecem o valor do contrato?

RESPOSTA:

Na maioria das vezes sim.

Fol.	31	DAERP
Proc.	02	2018 - 04.860.9 - 4
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana. Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
Departamento de Arbitragem e Perícia

6) As variações de valores previstos nos procedimentos licitatórios anteriores do DAERP (Concorrência nº 01/2011 e Concorrências nºs. 02/2012, 03/2012 e 04/2012) com os valores do contrato encontram alguma justificativa técnica? (atentar para o item 1.2 da petição inicial).

RESPOSTA:

Realmente a diferença de preços unitários é considerável, fato também constatado em relação ao Edital 01/2015, ocorrido mais de ano depois e comentado neste laudo.

7) As obras, serviços e fornecimento de materiais estavam previstos no plano plurianual e na lei orçamentária em vigor do ano da assinatura do contrato?

RESPOSTA:

O perito não conseguiu informações a respeito.

8) Os termos de recebimento de obras, serviços e fornecimento estão de acordo com a boa técnica?

RESPOSTA:

O perito não conseguiu localizar nos autos e na documentação fornecida esses termos de recebimento da obra. No entanto, por ocasião das vistorias verificou-se que as obras se encontram em conformidade, tendo logicamente algumas pendências a serem resolvidas, como qualquer obra deste porte.

9) Os pagamentos foram feitos de acordo com os termos de recebimento relativos às execuções de etapas do contrato?

RESPOSTA:

O perito não tem como saber se houve alguma irregularidade na ocasião das medições, já que não as acompanhou na época em que foram feitas. O que foi feito nesta perícia foi comparar o que está feito de obra com o que foi pago até a 10ª medição.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 12:17 em o número WPPB17703610503

Fol. 32	DAERP
Proc 2 2018 04 26 09 - 4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira L. Sadlans...
	Agente de Administração DAERP

SergioAbud
Engenharia de Arquitetura e Projetos

10) Os pagamentos foram feitos em rigorosa observância com os termos do contrato firmado entre as partes e com as previsões do edital de licitação?

RESPOSTA:

Idem à resposta ao quesito anterior.

11) Os valores contemplados no contrato estão de acordo com o mercado ou ocorreram superfaturamentos?

RESPOSTA:

Conforme consta do item 4 deste laudo, foi verificado que vários serviços/obras estão com preços acima do praticado no mercado.

12) Os materiais previstos no contrato foram entregues e aplicados de acordo com a contratação? (boa qualidade, boas marcas, etc.).

RESPOSTA:

Sim.

13) Os serviços entregues foram adequadamente executados, segundo as boas práticas da construção civil?

RESPOSTA:

Sim.

14) A empresa contratada fornece todos os produtos previstos no contrato (macromedidores, reservatórios, etc.)?

RESPOSTA:

Não, os poços tubulares foram terceirizados a uma empresa especialista e os reservatórios foram feitos por mão de obra de empresa especialista.

Fol.	33	DAERP
Proc.	02 2018 048609-4	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP

SA
SergioAbud
Engenharia de Obras e Projetos

15) A empresa contratada possuía experiência em todas as obras, serviços e fornecimentos?

RESPOSTA:

A documentação apresentada no edital aponta que sim, mas a construção dos poços e dos reservatórios não são serviços que ela executa por si só, tendo que terceirizar.

Quesitos suplementares do MP:

(fls. 4729/4731)

a-) Os serviços prestados pela empresa investigada estão de acordo com o contrato celebrado com o DAERP?

RESPOSTA:

O serviço está de acordo com os projetos executivos feitos posteriormente, pois o referido contrato foi feito com base em projeto básico de péssima qualidade, o qual não possuía os requisitos mínimos para que fosse feito no regime de empreitada integral por preço global, conforme discorrido no item 4 deste laudo.

b-) Os serviços foram prestados de acordo com as boas práticas de engenharia, com obediência das normas técnicas aplicáveis?

RESPOSTA:

Sim.

c-) Os materiais entregue os empregados são de boa qualidade e compatíveis com as exigências do edital de licitação e contrato?

RESPOSTA:

Sim.

Fol.	34	DAERP
Proc.	02 2018 049409-4	
Enc.	Lucy Ferreira S. SANTANA Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
EMPANHADO DE ENGENHARIA E PERITOS

d-) Houve terceirização na execução do contrato, especialmente na prestação de serviços e fornecimento de materiais?

RESPOSTA:

Sim, totalmente na perfuração dos poços tubulares e parcialmente (mão de obra) na construção dos reservatórios.

e-) As medições efetuadas pelo DAERP obedeceram a evolução do cronograma físico-financeiro previsto no contrato?

RESPOSTA:

Conforme gráficos apresentados em Anexo 08 deste laudo houve casos onde as medições ficaram na frente do cronograma do edital (Rede e Adutoras), sendo que os demais casos as medições ficaram atrás do cronograma. Em ambos os casos não houve prejuízo ao ritmo das obras.

f-) Houve cobrança por serviços não prestados ou por fornecimentos não realizados?

RESPOSTA:

Em alguns poucos itens do orçamento ocorreu pagamento superior ao realizado, como por exemplo, no caso da Adutora Nova Aliança I (Fiusa), onde foi executado aproximadamente 59% e foi pago 95%. No entanto, apurou-se que no geral foi feito 74,41% da obra e pago 59,45% (considerando os reajustes).

g-) O DAERP realizou Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato. O Perito concorda com as conclusões daquele procedimento administrativo?

RESPOSTA:

Sim, o DAERP realizou sindicância administrativa, no entanto, após aquele levantamento as obras tiveram continuidade e a situação encontrada na ocasião das vistorias desta perícia foi outra bem diferente.

Fol.	35	DAERP
Proc.	02 2018 042609-4	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
		Agente de Administração DAERP



h-) Qual o percentual das obras e serviços concluídos até a realização da perícia?

RESPOSTA:

A medição realizada nesta perícia apurou o percentual executado de 74,41% do total contratado, incluindo os reajustes.

i-) Qual o percentual de pagamento relativa a obras e serviços ocorridos até a realização da perícia?

RESPOSTA:

As 10 medições pagas até aqui, incluindo o reajuste retroativo somam R\$52.697.755,06, que equivale a 59,45% da obra (incluindo o reajuste).

j-) Qual o percentual fornecimentos efetivados até a realização da perícia?

RESPOSTA:

Não foi possível entender a pergunta.

l-) Qual o percentual de pagamentos relativos aos fornecimentos de materiais, até a data da perícia?

RESPOSTA:

Esta perícia foi feita analisando apenas os serviços executados, não tendo quantificado apenas os materiais utilizados nas obras.

m-) Qual o percentual de pagamentos totais realizados, em relação ao total da execução contratual ocorrida até a data da perícia?

RESPOSTA:

De acordo com levantamento realizado nesta perícia, levando em conta o reajuste aplicado, foi pago o valor de R\$52.697.755,06, que equivale ao percentual de 59,45% da obra, e executado R\$65.953.540,35, que equivale ao percentual de 74,41% da obra toda.

Pol.	36	DAERP
Pro.	02 2018	048609-4
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP

SergioAbud
EXERCÍCIO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA

6.3. Quesitos do Daerp: (fls. 4530/4531)

1) Os valores dos objetos licitados estão coerentes com o valor de mercado?

RESPOSTA:

Conforme apontado no item 4 deste laudo, alguns serviços dos orçamentos da licitação estão com valores acima do mercado.

2) Os itens da planilha dos objetos licitados estão em quantidade adequada para elaboração de projeto executivo dentro das normas vigentes?

RESPOSTA:

Não, conforme já comentado no item 4 deste laudo, a planilha contida na licitação é de baixa qualidade técnica e possui muitas divergências com os projetos executivos elaborados pela vencedora.

3) As obras foram executadas de acordo com o projeto executivo aprovado pelo Daerp?

RESPOSTA:

Sim, havendo algumas pendências normais a serem resolvidas.

4) Os serviços/obras foram executados respeitando as exigências das normas técnicas vigentes?

RESPOSTA:

Sim, com exceção da armadura dos tanques de concreto da estação elevatória Santa Thereza, onde o recobrimento é inferior ao estabelecido nas normas.

5) Houve subcontratação de empresas para execução de algum dos objetos licitados? Se sim, houve anuência do DAERP?

RESPOSTA:

Sim, com relação à empresa Hidrodex, que perfurou os poços profundos, conforme verificado no processo administrativo do próprio DAERP.

Fol.	37	DAERP
Proc	02 2018 048609-4	
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
Sergio Abud & Associados Peritos

6) As planilhas de medição apresentam claramente, de forma detalhada, os serviços executados?

RESPOSTA:

Não, as planilhas de medição fornecidas na perícia apresentam apenas os percentuais de cada serviço executado.

7) As medições apresentadas estavam coerentes com os serviços executados?

RESPOSTA:

Conforme já dito em resposta ao quesito 09 do MP, não foi possível apurar se cada uma das medições estava coerente com os serviços executados, pois este perito não as acompanhou na época em que foram feitas, tendo se restringido apenas em comparar o que está feito de obra com o que foi pago até a 10ª medição.

8) Há justificativa técnica pertinente para os aditivos concedidos?

RESPOSTA:

Os aditivos foram feitos visando serviços adicionais e/ou remanejamento de outros, sendo que a análise de alguns serviços foi dificultada pela falta de qualidade dos projetos e orçamentos básicos.

9) Os aditivos poderiam ter sido liberados nesse período do contrato?

RESPOSTA:

Considerando apenas o aspecto técnico de engenharia a resposta é sim, sem adentrar em questões de direito.

10) Todos os remanejamentos de item da planilha contratada tiveram justificativas técnicas pertinentes e foram documentados corretamente?

RESPOSTA:

A documentação é precária em função da falta de informações do edital.

Fol.	38	DAERP
Proc.	02 2016	043609-6
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP	

SA
SergioAbud
PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

11) Os relatórios fotográficos dos serviços foram todos apresentados para o Daerp?

RESPOSTA:

Conforme já dito, não é possível saber detalhes do procedimento de medição realizado.

12) Os valores considerados “superfaturados” devem ser corrigidos da data do pagamento até a data do ressarcimento?

RESPOSTA:

Esta parece ser uma questão de direito, a qual não cabe ao perito responder.

13) O prazo contratado para pagamento das medições é de 90 dias após a emissão das Notas Fiscais e por exigência legal, os tributos retidos devem ser recolhidos no mês subsequente. Os encargos que foram retidos e recolhidos, cuja medição não foi paga, podem ter seu ressarcimento exigido, considerando-se que a AEGEA se credita desses valores desde a emissão da Nota Fiscal?

RESPOSTA:

Idem à anterior.

14) Existem serviços realizados, aceitos pelo DAERP, que ainda não foram faturados?

RESPOSTA:

Sim, mas o levantamento realizado nesta perícia foi feito apenas comparando as dez medições pagas com o serviço realizado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ARI IN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 16:19, com o número WRRDP17703640523

Fol. 02	39	DAERP
Proc. 2018	048609-4	
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. Santana	
	Agente de Administração	
	DAERP	

SergioAbud
 Engenharia de Arquitetura e Projetos

6.4. Quesitos da AEGEA: (fls. 4512/4523)

1) O objeto previsto no item 1.1.1., do edital da licitação nº 01/2014 (fls. Xxx) é o seguinte?

1.1.1. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL, devendo atender plenamente aos requisitos estabelecidos nos anexos técnicos que fazem parte integrante e indissociável do Edital, incluindo:

- 1.1.1.1 Implantação de 130 Macromedidores;
- 1.1.1.2 Substituição de Rede 35 km de Redes de Distribuição de Água e 10.500 ligações domiciliares;
- 1.1.1.3 Perfuração e Recuperação de 13 Poços Tubulares Profundos;
- 1.1.1.4 Implantação de 04 Reservatórios Apoiados;
- 1.1.1.5 Implantação de 24 Km de Adutoras;
- 1.1.1.6 Implantação de 07 Estações Elevatórias.

RESPOSTA:

Sim.

1.1) Consta como obrigação da AEGEA realizar os projetos executivos, relativos à implantação das obras?

RESPOSTA:

Sim.

1.2) Consta como obrigação da AEGEA a apresentação de projeto *as built* ("como construído")?

Fol.	40	DAERP
Proc.	02 2016	048609-4
Enc.	Lucy	Jey Ferreira S. Santana
Agente de Administração DAERP		

SergioAbud
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

RESPOSTA:
 Sim.

2) Previamente à abertura do certame, o DAERP fundamentou a necessidade da contratação das obras e serviços licitados, mediante documento "JUSTIFICATIVA TÉCNICA"?

RESPOSTA:
 Sim.

2.1) Consta desta justificativa técnica a realização dos seguintes itens, previstos no edital:

- Implantação de 130 Macromedidores;
- Substituição de Rede 35 km de Redes de Distribuição de Água e 10.500 ligações domiciliares;
- Perfuração e Recuperação de 13 Poços Tubulares Profundos;
- Implantação de 04 Reservatórios Apoia-dos;
- Implantação de 24 Km de Adutoras;
- Implantação de 07 Estações Elevatórias.

RESPOSTA:
 Sim.

2.2) Dentre os anexos do edital nº 01/2014 constam: termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas e os projetos básicos para a realização das obras?

RESPOSTA:

Sim, apesar da baixa qualidade técnica dos projetos e orçamentos, insuficientes para instruir uma licitação em regime de empreitada integral por preço global.

Fol.	44	DAERP
Proc.	02 2018	048509-4
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
EMPRESA DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS

3) O edital de licitação indicou em seu objeto (item 1.1.1.) a contratação “*sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL*”, e o contrato administrativo nº 50/2015, previu, em sua cláusula 2.1., a execução “*sob regime de Execução Indireta, Empreitada Integral Por Preço Global*”?

RESPOSTA:

Sim.

3.1) Durante a fase de consulta ao edital, houve a seguinte pergunta por um dos licitantes e resposta pelo DAERP (doc. 01)?

Perguntas do licitante CONSTROESTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA:

5. O subitem 3.3.2º trata da não aceitabilidade das propostas com preços excessivos, cuja denominação do edital seria aquele valor global superior ao do orçamento estimativo.

Com relação aos preços unitários, estes poderão ultrapassar o limite da planilha orçamentária (Anexo II) desde que seja mantido o valor máximo total?

(...)

7. Analisando a previsão contida no preâmbulo do edital de concorrência epigrafada, verifica-se que o Regime de Execução da obra será *Empreitada Integral por Preço Integral*. Todavia, analisando a Minuta do Contrato (Anexo VII), na Cláusula X – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, constata-se que os pagamentos serão mensais e efetuados de acordo com as medições comprovadas e atestadas, disposição esta que contraria o regime adotado pela Administração Autárquica. Nesta esteira, pergunta-se: o regime de execução pretendido pelo DAERP é de empreitada por preços unitários (que obedece à disposição da minuta) ou integral (de acordo com o preâmbulo)? Importante destacar que esse órgão distorceu os conceitos de tais institutos, previstos no artigo 6º, inciso VIII, alíneas “b” e “c”. Por gentileza, esclarecer.

Respostas do DAERP:

ITEM 5

A resposta para que esse questionamento é SIM, poderão os preços unitários ser superiores aos das planilhas orçamentárias, desde que a proposta global não seja superior ao limite estabelecido, sendo que a modalidade da licitação prevê a seleção da melhor proposta EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.

(...)

Fol.	42	DAERP
Procº	2018-048600-4	
Enc.	Lucy	
Agente de Administração DAERP		



Não existe divergência entre o regime de contratação e as condições de medição e pagamento, sendo estas coerentes com o objeto da licitação.

RESPOSTA:

Sim.

3.2) A contratação em regime de empreitada por preço global significa que, concluído o escopo contratual, a AEGEA teria direito ao valor total de sua proposta, suportando os riscos por eventuais custos a maior decorrentes da execução contratual ou incorporando o lucro, no caso de custos a menor?

RESPOSTA:

Sim.

3.3) O edital de previu valor de referência para o objeto licitado, como limite máximo à proposta dos interessados?

RESPOSTA:

Sim.

3.4) Qual o valor da proposta apresentada pela AEGEA, vencedora do certame? Esse valor foi menor do que valor global de referência?

RESPOSTA:

O valor da proposta da AEGEA foi e R\$68.497.128,10, inferior ao valor orçado na licitação.

4) O contrato nº 50/2015 foi aditado uma única vez, para incluir as seguintes obras e melhorias (doc. 02):

Fol. 43	DAERP
Proc. 02 2018	0350.777-82
Enc. Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
Agente de Administração DAERP	

SergioAbud
 ENGENHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS

ADUTORAS: Adequação de materiais e novas interligações, alterações de caminhamento e novos trechos de redes, utilizando recursos do PAC do Contrato nº 0350.777-82.

POCOS: Recreio Internacional
 Utilizando recurso do PAC Contrato nº 0350.777-82.

RESERVATÓRIOS: Aditivo para construção de dois reservatórios metálicos apoiados 2.000 m².
 Também utilizando parte dos recursos através do PAC nº 0410.455-73.

ESTACÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA - EEA'S: Reformas em EEA'S.

RESPOSTA:

Sim.

5) A AEGEA apresentou projetos executivos referentes às obras contratadas, conforme respectivos protocolos (docs. 3)?

RESPOSTA:

Sim, com a ressalva já comentada sobre o projeto dos macromedidores, que faltou o diagrama unifilar de ligação do sensor ao conversor e o layout do painel com os PSV's.

5.1) Houve objeção, formalmente manifestada pelo DAERP à AEGEA, até a data de 10 de novembro de 2016, com relação aos projetos executivos apresentados?

RESPOSTA:

Nada consta dos autos a respeito, mas cabe esclarecer que pelas informações obtidas nas vistorias, os atuais engenheiros do DAERP tomaram ciência da situação desta obra só outubro de 2016.

6) As obras objeto do contrato nº 50/2015, realizadas até o momento, foram de acordo com as definições dos projetos executivos apresentados?

RESPOSTA:

Sim, com algumas pendências normais já comentadas nos itens anteriores deste laudo.

Fol.	44	DAERP
Proc.	02/2015	
Enc.	Lucy	Lucy Ferreira S. Santana
		Agente de Administração
		DAERP



7) As medições de obras e serviços, números 01 a 12, foram recebidas e aprovadas pela fiscalização do DAERP (docs. 4)?

RESPOSTA:

Sim.

7.1) Quanto às medições números 13 a 15, há recusa formal pelo DAERP (docs. 05)?

RESPOSTA:

Nada consta dos autos a respeito.

8) As Adutoras de Água Tratada (AAT), abaixo listadas, foram implantadas (docs. 4)?

AAT Monte Alegre; AAT São Bento; AAT Salgado Filho; AAT Recanto das Palmeiras; AAT Planalto Verde; AAT Nova Aliança I; AAT Nova Aliança III; AAT Jardim Canadá; AAT SAMU (Poço João Bim); AAT Jardim Marchesi; AAT Vila Virginia; AAT Vila Recreio; AAT Jardim Primavera; AAT Rua Colombia; AAT Parque São Sebastiao – Parque dos Lagos

RESPOSTA:

Sim, algumas completamente e outras parcialmente, conforme consta do relatório individualizado de cada uma em Anexo 05 deste laudo.

9) As redes de distribuição de água foram substituídas, conforme apresentado na relação anexa (doc. 6)?

RESPOSTA:

Sim, nos Campos Elíseos e Vila Seixas, conforme consta do relatório do Anexo 02 deste laudo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO ABUD e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2017 às 16:47 em o número 1000017779201500003

Fol. 02 2013 45
 PRO. 048609-4
 Lucy
 Lucy Ferreira S. Santana
 Agente de Administração
 DAERP

SergioAbud
 PERITO DE OBRAS E PREÇOS

10) Os macromedidores foram instalados conforme a relação anexa (doc. 07)?

RESPOSTA:

Sim, os macromedidores foram instalados conforme consta do relatório do Anexo 01 deste laudo.

11) Os poços abaixo listados estão perfurados, revestidos, desenvolvidos e com seus equipamentos respectivos (doc. 08)?

POÇO - RECANTO DAS PALMEIRAS
 POÇO - JARDIM JAMIL SEMI CURY
 POÇO - MANOEL PENA
 POÇO - PARQUE DOS LAGOS
 POÇO - COSTA E SILVA
 POÇO - CLUBINHO
 POÇO - CITY RIBEIRÃO II
 POÇO - MAJOR RICARDO
 POÇO - PRIMAVERA II
 POÇO - ELPÍDIO GOMES
 POÇO - SAID/ BONFIM PAULISTA
 POÇO - SAMU
 POÇO - CAVA DO BOSQUE

RESPOSTA:

Sim, conforme consta do relatório do Anexo 03 deste laudo.

12) Os reservatórios abaixo listados estão concluídos (docs. 09)?

RESERVATÓRIO - Turmalina;
 RESERVATÓRIO - Primavera;
 RESERVATÓRIO - Cel. Camisão;
 RESERVATÓRIO - Pompolo.

RESPOSTA:

Sim, conforme consta do relatório do Anexo 04 deste laudo.

12.1) Os reservatórios abaixo listados tiveram as fundações e as bases executadas (docs. 10)?

RESERVATÓRIO - Dom Miele;
RESERVATÓRIO – Jardim Recreio.

RESPOSTA:

Sim, conforme consta do relatório do Anexo 04 deste laudo.

13) Com relação aos materiais adquiridos para execução das obras, os itens relacionados na listagem anexa (doc. 11) podem ser encontrados no canteiro de obras?

RESPOSTA:

A perícia visitou o canteiro de obras, mas não fez levantamento algum, tendo em vista que foi adotado o procedimento de só levar em conta obra executada, critério semelhante ao utilizado em acompanhamento de obras financiadas por bancos públicos (Caixa, Banco do Brasil).

Fol. 46	DAERP
Proc. 02 2018 049408-4	Lucy Ferreira S. Santana
Enc. Lucy	DAERP

Foi	47	DAERP
Proc	02 2016-048900-1	
Enc	Luey	
Luey Ferreira S. Santana Agente de Administração		

SergioAbud
EXPERIÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
7. CONCLUSÃO.

Conforme discorrido nos itens anteriores deste laudo, o levantamento realizado nesta perícia apurou que foi realizado até aqui 74,41% da obra, num total de R\$65.953.540,35, contando com os reajustes estabelecidos pela cláusula 6.1 do contrato.

Por outro lado, foi pago até a 10ª medição, no período de agosto/2015 a maio/2016, o percentual de 59,45% da obra, num total de R\$52.697.755,06, também contando com os reajustes.

Existem pendentes também, mais 3 medições faturadas no valor de R\$13.716.569,26, referentes ao período de junho/2016 a agosto/2016.

Logicamente que esses números precisam ser verificados na perícia contábil, tendo em vista a aplicação do reajuste de 10,49%, referente à variação do IPC-FIPE a partir de dez./14 e também pelo fato de que no aditivo contratual a data base do reajuste é outra.

Também cabe ressaltar que, devido à falta de orçamentos compatíveis com os projetos executivos, este levantamento do que foi realizado e do que foi pago, pode não refletir com precisão o real custo das obras, pois foi feito de forma estimativa, conforme já comentado anteriormente.

Outra questão controvertida se refere à aglutinação de serviços diversos no mesmo edital, que no entendimento deste signatário é prejudicial ao custo da obra e também à livre concorrência, fato que invariavelmente eliminou os demais concorrentes da disputa.

Principalmente no caso dos poços tubulares profundos e dos reservatórios, que são serviços muito específicos e realizados por empresas especializadas, seria interessante que tivessem sido desmembrados da licitação.

No tocante à qualidade do serviço realizado, salvo as pendências apontadas nos relatórios de vistoria constantes dos Anexos 01 a 06 deste laudo, as obras executadas até aqui estão em conformidade com os projetos executivos e bem executadas tecnicamente, não tendo se verificado pendências de relevância.

Logicamente que em toda obra deste porte existem pendências a serem corrigidas, prática normal considerando que a responsabilidade do construtor não se extingue na sua entrega.

Com relação ao Edital 01/2014, verificou-se uma grande quantidade de problemas técnicos de origem, fato que gerou diversos problemas e não conformidades na licitação.

Fol. 48	DAERP
Proc. 2.2010-040009-1	
Enc. <i>Lucy</i>	Ferreira S. Santan Agente de Administração DAERP

Sergio Abud
ENGENHEIRO DE ANÁLISES E PROJETO

Conforme já discorrido no item 4 deste laudo, o principal problema encontrado foi a falta de qualidade do projeto básico, incluindo os orçamentos e memoriais descritivos, que dificultaram e até mesmo impossibilitaram a quantificação correta da obra.

Em função disso, os projetos executivos feitos pela vencedora da disputa, muitas vezes não guardam relação com os orçamentos que acompanham a licitação, sendo que diversos serviços que compuseram o custo da obra não fazem parte do escopo desses projetos.

Também se verificou que diversos serviços tiveram seus custos unitários muito acima do praticado no mercado e até pelo próprio DAERP em outras licitações, conforme comparativos apresentados no item 4 e Anexo 08 deste laudo.

Da mesma forma, muitos serviços previstos nos orçamentos básicos eram incompatíveis com as características dos locais, deixando assim de serem executados, apesar de comporem os custos dessas obras.

Em função disso, na maioria das vezes os orçamentos que acompanham o edital 01/2014, tiveram seus valores finais acima do que seria o real custo das obras.

Cabe também apontar que a falta de um projeto básico e orçamento melhor elaborados trouxe também imprevistos que geraram maior custo das obras para a construtora em alguns casos, como por exemplo, nos reservatórios, onde foi necessária a utilização de estacas, cujo custo é superior ao sistema previsto no edital, de fundação direta.

Em função disso, não é possível dentro desta perícia, com os elementos disponíveis até aqui, encontrar o custo efetivo das obras, assunto que só seria resolvido com a elaboração de orçamentos específicos, feitos com base nos projetos executivos e nas características reais das obras.

Portanto, caso necessário para o julgamento do litígio, este orçamento seria um serviço complementar a esta perícia, o qual requer a participação de orçamentistas especializados neste tipo de obra, para dar suporte ao trabalho.

Logicamente, só com esta determinação superior, a perícia poderia tomar este rumo de trabalhar com um orçamento real, sem adentrar no mérito de questões de direito, pois, abandonando os valores previamente contratados estaria prejudgando a lide.

Por todo o exposto, cabe concluir que a origem de todos os problemas verificados no caso em tela está na falta de qualidade do projeto básico e dos orçamentos/memoriais que acompanham o edital, fato que gerou todas as situações de incompatibilidade apuradas nesta perícia.

Fol.	02	49	DAERP
Proc.	2018	049400-3	
Enc.	Lucy Ferreira S. Santana		
Agente de Administração DAERP			

SA
SergioAbud
Engenheiro de Arquitetura e Urbanismo


8. ENCERRAMENTO.

Este laudo pericial é composto de trinta e oito (38) laudas digitadas somente no anverso e oito (08) anexos.

Nada mais, o signatário coloca-se à disposição deste Juízo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

HONRADO PELA NOMEAÇÃO!!!

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



SERGIO ABUD - Perito Judicial
Engº Civil - CREA 060.085833.2
MEMBRO TITULAR DO IBAPE nº 348



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. nº.....	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2018	Roberval Pereira Silva Agente de Administração
048510-8	

Luiza

Luiza
Luiza Mara Parolo
Agente de Administração
ASTEL

Às. Eng. João Luis

Para análise e
manifestação.

João Eduardo Cozac
Diretor Depto. de Serv. e Manut.
de Bens Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

AO Sr. João Luis
conforme sistema "in loco",
trata-se de trecho de rua
não oficial, sem pavimentação.
Sugiro encaminhar a secret.
de Planejamento para mani-
festação quanto ao local.

07/01/19
João Carlos M. Sanchez
Chefe de Seção de Manut. e Obras
Secretaria de Infraestrutura

00684

Sugiro encaminhar
o seu Planejamento conforme
cota retro

[Signature]
08/01/19
Secretaria Municipal de Infraestrutura

marcos
7273
Informe-se ao Nobre Edil, que
estamos encaminhando o processo
para: Planejamento

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização Geral

A Astel

FOLHA N.º 09
PRCC. 02/18/048611-6
P. 18
ASS. CARIMBO Ag. de Administração
Dep. de Fis. Geral

Informamos que a Fiscalização Geral realizou vistoria no local, no dia 15/01/2019, onde constatou que a referida área é sobre o córrego.

Sugerimos, encaminhar o presente requerimento a Secretária de Obras Públicas para as providencias cabíveis.

Fotos em anexo.

Ribeirão Preto, 16 de Janeiro de 2019.

marcos
7274


Roberto Rogério Batalion
Agente de Fiscalização

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para: Obras


MARCIANA CAPRETZ DA SILVA
Supervisora Fiscal
Departamento de Fiscalização Geral


Antonio Carlos
Diretor
Departamento de Fiscalização Geral



06
08 01 06 15.01.2019
2/3



15.01.2019



07
02/18/2019 6
ASE./CAIMBO
Escuela Agrícola La Esperanza
Ag. de Administración
Depto. de Ingeniería



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização Geral

FOLHA N.º 09
PROC. 02/18.048.612/4
Tibério Aparecido Lopes
Ag. de Administração
Depto. de Fisco Geral

A Astel

Informamos que a Fiscalização Geral realizou vistoria no local no dia 15/01/2019, onde constatou que a referida área é sobre o córrego.

Sugerimos, encaminhar o presente requerimento a Secretária de Obras Públicas para as providencias cabíveis.

Fotos em anexo.

Ribeirão Preto, 16 de Janeiro de 2019.


Roberto Rogério Batalion
Agente de Fiscalização

marcos
7275


MÁRCIA A. CAPRETZ DA SILVA
Supervisora Fiscal
Departamento de Fiscalização Geral

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para: Obras


Antonio Carlos de Jesus
Agente de Fiscalização Geral



PROC. 1/18/18 CJ 4



15 01 2019



PROC. 2/18.348 (11/11)
26
ASS./CARRERAS Aparceida Lopes
Ag. de Administração
Depos. de Rec. Gen.





15.01.2019



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 2018 048613-2

FL 05

Assinatura / Carimbo

Ribeirão Preto, 11 de Janeiro de 2019

À GP-4 Astel

Em relação ao solicitado por meio do Requerimento 7276, de autoria do Vereador Marcos Papa, informamos:

1 - Foi verificada a necessidade urgente de reformas no Centro Educacional Deolinda Gasparini - Unidade II. Diante dessa necessidade, estamos realizando coleta de dados e orçamentos a fim de providenciar a devida licitação para que a obra possa ser realizada. Dessa maneira, não há possibilidade de, nesse momento, precisar as datas de início e término das reformas. Estamos empenhando esforços e esperamos agilizar o processo para que o atendimento às crianças possa ser realizado já no início do segundo semestre de 2019

2 - Em relação às demais informações (vagas, necessidades de professores, procedimentos para atribuição, etc.), estamos na dependência da finalização da coleta de dados e orçamentos preliminares para planejarmos qual a dimensão das obras que poderemos efetivamente realizar, e assim, determinar qual será a capacidade de ampliação do prédio em número de alunos e a consequente necessidade de professores para as turmas que forem criadas.

Sem mais, despedimo-nos atenciosamente;


Prof.ª Luciana Andrade Rodrigues Silva
Secretária Municipal da Educação


Helder Roberto de Carvalho
Assessor Educacional III

marcos
7276




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 2018.048614-0

FL 05


Rose Heide Feres Ramos
Secretária - Educ-s

Ribeirão Preto, 16 de Janeiro de 2019


À GP-4 Astel

Em relação ao solicitado por meio do Requerimento 7277, de autoria do Vereador Marcos Papa, informamos:

- 1 - Além da atribuição para professores efetivos realizada em Dezembro de 2018, foram realizadas atribuições para aulas para professores contratados de Arte nos dias 21/12/2018 e 16/01/2019.
- 2 - Entre os professores efetivos, 06 (seis) seis professores ampliaram a jornada para 2019.
- 3 - Serão contratados 30 professores de Arte para atender as vagas existentes em função desta demanda. Durante o ano letivo, havendo necessidade, serão contratados novos profissionais, sendo assim realizadas novas atribuições de aulas.

Sem mais, despedimo-nos atenciosamente;


Prof. Luciana Andrade Rodrigues Silva
Secretária Municipal da Educação


Helder Roberto de Carvalho
Assessor Educacional III

marcos
7277

Ped Nº 02/2018/048 6/14-06
06
Rose Heloísa Tavares Ramos
Secretária - Educ-s

76 PÂMELA FERREIRA LEITE 427.065.368-02
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 11/07/2018
AUXILIAR DE COZINHA
CLASSIFICAÇÃO NOME CPF
26 ESMERALDA SANTANA DE SOUZA 342.080.848-80
Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2018
Departamento Pessoal
MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

des em 02/01/2019, e;
Os PEB III, ora convocados, iniciarão suas atividades em 04/02/2019.

Com base no item 10.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/14 para a contratação em caráter temporário e emergencial de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de 26/09/14, o qual estabelece que:
"A comunicação aos profissionais inscritos no processo seletivo, para eventual contratação, poderá, conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação, ser em maior número que o de classes existentes, visando agilizar o processo de atribuição".
A incorreção das declarações, feitas no momento da inscrição, implicará na exclusão do candidato do processo de escolha de aulas e classes e na anulação de sua inscrição no processo seletivo, nos termos estabelecidos no Edital de Abertura.
Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual e a sua ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura.
Processo Seletivo nº 003/14, homologado em 05/12/2014

CONCURSOS PÚBLICOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 095/18

Nos termos da Lei Complementar nº 1.340, de 07/06/2002 e suas alterações pela Lei Complementar nº 1.407, de 21/11/2002 e pela Lei Complementar nº 1.868, de 10/08/2005, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em face da necessidade da manutenção do funcionamento das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação no exercício de 2019, muitas das quais manterão suas atividades inclusive durante o período de férias:

Convoca, conforme autorização do Executivo Municipal, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo abaixo discriminado, para atribuição conforme ordem de classificação, considerando o disposto no Edital de Abertura, segundo a manifestação de interesse, de acordo com regras contidas nas referidas Leis.

Os candidatos deverão comparecer no CEEEF Egydio Pedreschi, situado na R. Adolfo Zéc, nº 287, impreterivelmente nos dias e horários abaixo relacionados.

Notificamos os candidatos, ora convocados, que, neste ato, apresentem-se portando as cópias e respectivos originais dos documentos abaixo relacionados para conferência da banca responsável pelo procedimento de atribuição. Informamos que as cópias ficarão retidas para arquivo em prontuário.

Documentos obrigatórios para atribuição de aulas: R.G., Certidão de Estado Civil (nascimento ou casamento) e requisitos de habilitação (diploma).

Documentos obrigatórios para contratação: Os candidatos que tiverem aulas atribuídas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Estado Civil;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de trabalho (páginas com o número/série, qualificação civil e último registro);
- Cartão do PIS ou PASEP ou pesquisa na Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- R.G.;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de voto da última eleição (28/10/2018);
- Certificado de reservista, dispensado para aqueles acima de 45 anos (sexo masculino);
- Diploma.

Os candidatos deverão, após a atribuição, entregar a lista completa de documentos na Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento, situada na Via São Bento, s/nº, nos dias e horários informados durante a atribuição.

As convocações destinam-se ao preenchimento de vagas existentes, a saber: 135 PEB I, 52 PEB II, 30 PEB III - Arte e 30 PEB III - Educação Física.

Os PEB I e PEB II, ora convocados, iniciarão suas atividades

DIA 12/12/2018 às 08h30
LOCAL: CEEEF Egydio Pedreschi
FEB I L.C. nº 1.340/02

Cl.	Nome	R.G.
516	VIVIANE FRANCISCO TORRES	490832556
517	BRUNA CRISTINA ALVES SILVERIO	362520215
518	EVANILDA DE ARAUJO	19323232-7
519	FERNANDA MAIRA SANTOS BARBOSA	413560843
520	MARIA DO CARMO COELHO DE PAULA	118633181
521	ELIANA ALVES DA SILVA	20996466-2
522	VIVIAN CRISTINA INNOCENTE OLIVEIRA	33
523	EDILAINÉ NASCIMENTO	33206133-4
524	JOSI GODINI NEPOMUCENO DE ALMEIDA	351244578
525	JANE CRISTINA DONATO	432845161
526	LUCIANA ANJOS DOS SANTOS	278546887
527	HELEN CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA MENDONÇA	29604049-6
528	JOSELINE BEZERRA DA CRUZ BAHR	30556660-X
529	OLIVIA HELENA CESTARI MAZZARON	250669444
530	ROSA MARIA PIOTTO SAVAZZI	23746308-4
531	VIVIANE DA SILVA VALE DOMINGUES	408207756
532	JOYCE CRISTINA RODRIGUES	426077866
533	FERNANDA ROBERTA LEME DO NASCIMENTO	402040600
534	SUELEN TALITA DA SILVA	439635068
535	BRUNA MONTE BRITO	44509431X
536	KATIUSCIA DOS SANTOS VALERIO	445094655
537	FERNANDA GONCALVES DAVILLA	47.164.185-6
538	DEBORA FERNANDA TORRES TALASSI	2415507103
539	MARIA INES PIN RIBEIRO	106714314
540	RENATA RAMOS XISTO	411067060
541	ELIDE PAULA ROSA DE OLIVEIRA	33.731.734-3
542	FERNANDA CRISTINA ALVES	300876282
543	MICHELLE CAROLINE MENOSSI FERREIRA VIANNA SERTORI	325951573
544	DAIANE MONTANHARI PRIARO	476796131
545	JANICE DONIZETI DA SILVA	8051249-5
546	SILVIA HELENA MALAGUTI FERREIRA	21336099
547	JANAINA SUELEN DOS SANTOS FERREIRA	41745885X
548	CAMILA ANUNCIATO BARREIRO	425984515
549	MARIA GLORIA CARDOSO DOS SANTOS	308745188
550	KARINA FABIANA CUNIS	27370610-X
551	CRISTIANE PEZZOLO DOS SANTOS	241589356
552	DENISE SANTOS SISDELI	32052758 -X
553	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	550713190
554	MARIZA ALINE FALCI CAETANO PINTO	403397674
555	DAIANY CRISTINA DE ALMEIDA	335613779
556	MARILIA DE CASSIA NOGUEIRA MONTEVERDE	30.365.376-0
557	ELAINE DA SILVA CARLETI	412577409
558	JANAINA MATOS PEREIRA	40.361.343-7
559	BRUNA DE SANTIS SILVA RAMOS	435093010
560	ANDREZA CRISTIANE GREGORIO	48020276X
561	MONICA NICOLAS REZENDE	10329022

Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018

RIBEIRÃO PRETO - SP

710	KAREN CRISTINA FRANCO BASALIA	24770382-X
711	RENATA SILVA GARCIA PORTO	4246835942
712	DENISE MARIA DE FARIAS GOMES MARANHÃO	10577010
713	HERMINIA ALVES DE FRANCA DA SILVA	215276085
714	JANAINA VIEIRA MOTA	279005984
715	GISLAINE MEIRE ROSARIO DE FIGUEIREDO	291330642

832	ALESSANDRA BARBARA MANOEL SILVA	34282711-X
833	DEDORA SANTOS OLIVEIRA MAZELLI	244392535
834	ALINE CRISTINA AQUINO E SILVA	400941879
835	JOSE MARIO APARECIDO BUENO DE SOUZA	42.605.874-4
836	LUCAS ARANTES	46217623X
837	MAIARA HELENA MAZZARON	490446218
838	HELENA MARIA VIEIRA LOPES	227300993
839	CARMEN SILVIA AFFONSO GARCIA	183327597
840	LUIZA ALVES DOMINGOS DA SILVA	123524520
841	KATIA MARIA ALVES PINTO	429696723
842	MARTA DA SILVA FRANCKEVICIUS	15644200
843	ROSANA MARA PRATES DE OLIVEIRA	135951781
844	LUCIA MARA SCARPARO CABRAL	225975944
845	TABATA VIVIANE GARCIA	34389977-2
846	ELOISELEINE DE ATHAYDE ALVES	301101061
847	ANA PAULA NARDELLI	15465134
848	ANDREA BRAZ MOREIRA	22956575-X
849	SILVIA APARECIDA DE LIMA	24708198X
850	DANIELLE RESTINO GUIMARO BUENO	32191594
851	MICHELE DA SILVA FERREIRA	32052906X
852	JOSIANE MARA DOS SANTOS	439116405
853	GISELA APARECIDA DE SOUZA	416090084
854	ADRIANE APARECIDA SINICIO ANTOLINI ALVES	336291139
855	MARISA ANTONIA FERREIRA	24946561-9
856	VANESSA APARECIDA CAMPOQUIARI REIS	40.3399981
857	RITA DE CASSIA MENCUCINO NASCIMENTO	172032659
858	CHRISTIANE ALMEIDA MENEGAZ FERRI	365046127
859	IRIS APARECIDA MARTINS GIAGIO COSTA	19563073 7
860	MAISA GALHARDO SILVA GAVIRATE	44326031-X
861	DEBORA MARTINS GIMENES	46.240.922-3
862	CLAUDIA BONISSI FERNANDES VEIGA	241533685
863	FABIANA KATIA SOARES	264355593
864	GISLAINE ANDREA PEREIRA	40205191-9
865	JACQUELINE PISCHIOTTIN	447565757
866	CAROLINA DRIGO OTAVIANO NONATO	340272909
867	JULIANA MARIA GOMES	445809772
868	DILOURDES EUZEBIO	6359920-X
869	IRIS DE FATIMA VERLENGIA MANTOVANI	25889245-6

DIA 12/12/2018 às 14h00
LOCAL: CEEF Egdio Pedreschi
PEB II L.C. n° 1.340/02

Cl.	Nome	R.G.
770	ELIZETH DA ROCHA MOREIRA SOUZA	56429145-6
771	ISABEL CRISTINA HONORATO	235764486
772	JOSIANE CRISTINA FERRAO REZENDE	24163913-X
773	LILIAN APARECIDA ALFE NASCIMENTO	34280568X
774	ALINE PATRICIA DE SOUSA DA SILVA	436480682
775	ADRIANA VICENTE MARTINI	292847440
776	HELLEN CRISTINA SILVA	463171998
777	JULIANGELA CRISTINA FERREIRA TONIOL	326579382
778	MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO SOUSA	45.631.824.3
779	LILIAN APARECIDA VITOR GASPARINI	17.358.174-3
780	FLAVIA RIBEIRO MAZER LINO	18423156
781	OTILIANA RIBEIRO DA SILVA	10487106
782	FERNANDA ANGELO BAQUETA HONCRATO	32557764X
783	MARIA PAULA ALVES FONTES DE MELO	441146077
784	ANGELA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	268333440
785	KATIUSCIA KELLER BRITI SILVA	28090759X
786	ANNA LIVIA FERRO	573608659
787	RENATA BERCELLI GIRAÓ PATERLINI	325560109
788	FERNANDA BORGES DA SILVA LESSA	326255874
789	DIANNE LINA PONTON GONCALVES	325581010
790	CAMILA DA SILVA NEVES	421368238
791	MARIA GLAURA DE OLIVEIRA VIANA RAMOS	77330432
792	VERA LUCIA ERAO CARDOSO	MG2332876
793	NEUSA HARUMI YAMADA JUNQUEIRA GARCIA	132414818
794	MARIA NILSA DE OLIVEIRA PARPINELI	134175797
795	ADRIANA CRISTIAN DUARTE	38.647.769-3
796	VANESSA CRISTINA BARBOSA GOMES	426058173
797	VANESSA VICTORIO BORDIGNON	402583577
798	ALINE CRISTINA PEREIRA FERREIRA	445869963
799	NAYARA HENRIQUES FORTUNATO	463540499
800	LETICIA DE SANTI	482729430
801	FLAVIA CAMILA SALGUEIRO DOS SANTOS	48807696-1
802	ELIANE CRISTINA MARQUES CONSULO BELIZARIO	151194567
803	LUCIA HELENA DA SILVA MOREIRA	25261623-1
804	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRIÃO	18858352
805	ELIANA ALVES DA SILVA	20996466-2
806	FABIANE DE PAULA E SILVA	332066009
807	FLAVIA REGINA MENOSCHI FIRMINO	262770908
808	SUSANA MARIS DA SILVA	241552023
809	SILVIA EDIR DE FIGUEIREDO	33.561.293-3
810	MONICA MILAN	34179014X
811	KELI APARECIDA DOS REIS RIZZO	430612369
812	JACQUELINE GABRIELA DA SILVA	41.514.012-2
813	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	42448632-5
814	ALINE IZIDORO DE PAULA	440691977
815	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS FAIANI	44510400-4
816	JAQUELINE SANCHES FLORIANO	46257390-4
817	ERICK ROGERIO MAZZER	19560811
818	AURELUCI CRISTINA BARBOSA	21446905-0
819	YEDDA DE CASSIA SERTORI	48828087-4
820	MARIA DE FATIMA VIANNA	15455818
821	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS CURTIO	551356376
822	HELEN CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA MENDONÇA	29604049-9
823	MARIA DE FATIMA SILVA DIAS	397720294
824	JULIA PUPIN DE FIGUEIREDO DIAS	417581828
825	LETICIA SANTANA DE CARVALHO SANTOS	426052912
826	VALERIA APARECIDA CICILLINI AGUIAR	17726710-0
827	ANDRESA HELENA DE CASTRO ANDRADE	241572642
828	RITA DE CASSIA QUAGLIO	16557000-3
829	MARIANA FERREIRA DA CRUZ	275883760
830	FRANCINI CRISTINA FARIA DA SILVA	403581242
831	DANIELLE AUGUSTA DE SOUZA MARCAL	41622224-4

DIA 21/12/2018 às 14h30
LOCAL: CEEF Egdio Pedreschi
PEB III Arte L.C. n° 1.340/02

Cl.	Nome	R.G.
60	LUCIVANIA CARLOS BATISTA BRUNELLI	330613588
61	SANDRA HELENA CORTEZ BEGALLI	126883828
62	DULCELI TEREZA NOGUEIRA SILVA	8679180-1
63	DUANA CASTRO SOARES	440686155
64	ALEXANDRA ARENA GARCIA DE LAZZARI	22106705
65	SILVANIA APARECIDA MARTINS	7 873392
66	CHRISTIANE BORGES MACHADO	23851379-8
67	TELMA APARECIDA MENDES	17202017
68	CAROLINA CALSA SOLERA EUZEBIO GOMES	254044621
69	ELIDA TERMINELLI	19157014
70	PATRICIA CRISTINA SIMÕES	30.279.096-2
71	PRISCILA VALERIA CARDOSO DESTRO	32900542X
72	MARCELO ALLEBRANDT	39720505-3
73	DENIS WILLIAM ANHEZINI	400084247
74	IVAN NACHTSCHATT CARLOS GARDEL	436973133
75	NADUA IBRAIM SALEH	46870443-7
76	EDNA APARECIDA CASANOVA FERREIRA	143762631
77	ANGELICA LARA DE MORAES CARVALHO	43.913.119-4
78	JULIA OLIVEIRA AMENDOLA	442436683
79	SANDRA HOSTINA BORDINI	15151781
80	MARA LUCIA BORGES NOGUEIRA	137717830
81	MATHEUS DE MATTOS NOGUEIRA	22.757.889-2
82	VAGNER LUIS DA SILVA	230983583
83	THAMARA CUNHA SERGIO	476536418
84	JOELMA MARTINS FRANCA	297387728
85	JACKELINE SILVA RODRIGUES	434312691
86	CARINA SALATI STANGARLIN	001416674
87	MARIA DAS GRACAS SOUZA RODRIGUES	1485265
88	LUCIANO FAVA	268346884
89	EDVALDO GOMES	286630990
90	MARIA ELENA DO NASCIMENTO BARDELLA	265287133

Rose Heides Tavares Ramos
Secretária - Educ-s

AMPLIAÇÃO DE JORNADA - 03/12/2018				
CF	PROFESSOR	QTIDD	JORNADA INICIAL	JORNADA FINAL
39505	MONICA FABIANA KANAGUSKU DA COSTA	6	30	38
39572	ANA CRISTINA IOZZI	6	30	38
39501	ELIANA DE SOUZA CONTILIANI	6	30	38
39877	INGRID CATHERINE SIAN SAN ROMAN	6	30	38
42356	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS RIGO	6	30	38
42818	BRUNA CAROLINE SCHIAVETO DE MORAES	6	18	19